



Diário Oficial

Nº 13.746 - Ano LVII

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.240, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2026 e início de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, DECRETA:

Art. 1º Nos feriados abaixo relacionados, instituídos pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, pela Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949, e pela Lei Municipal nº 16.785, de 1 de setembro de 2025, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas:

I - 3 de abril de 2026 (Municipal), sexta-feira - Paixão de Cristo;

II - 21 de abril de 2026 (Federal), terça-feira - Tiradentes;

III - 1º de maio de 2026 (Federal), sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho;

IV - 4 de junho de 2026 (Municipal), quinta-feira - Corpus Christi;

V - 9 de julho de 2026 (Estadual), quinta-feira - Dia da Revolução Constitucionalista;

VI - 12 de agosto de 2026 (Municipal), quarta-feira - Dia do Evangélico;

VII - 7 de setembro de 2026 (Federal), segunda-feira - Independência do Brasil;

VIII - 12 de outubro de 2026 (Federal), segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida;

IX - 2 de novembro de 2026 (Federal), segunda-feira - Finados;

X - 15 de novembro de 2026 (Federal), domingo - Proclamação da República;

XI - 20 de novembro de 2026 (Federal), sexta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XII - 8 de dezembro de 2026 (Municipal), terça-feira - Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Campinas;

XIII - 25 de dezembro de 2026 (Federal), sexta-feira - Natal.

XIV - 1º de janeiro de 2027 (Federal), sexta-feira - Confraternização Universal;

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos, no exercício de 2026 e início de 2027, os dias abaixo relacionados:

I - 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira - Carnaval;

II - 17 de fevereiro de 2026, terça-feira - Carnaval;

III - 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de Cinzas, até as 14h;

IV - 20 de abril de 2026, segunda-feira - véspera do feriado de Tiradentes;

V - 5 de junho de 2026, sexta-feira - após o feriado de Corpus Christi;

VI - 10 de julho de 2026, sexta-feira - após o feriado da Revolução Constitucionalista;

VII - 28 de outubro de 2026, quarta-feira - Dia do Servidor Público;

VIII - 7 de dezembro de 2026, segunda-feira - véspera do feriado de Nossa Senhora da Conceição;

IX - 24 de dezembro de 2026, quinta-feira - expediente até as 12h;

X - 31 de dezembro de 2026, quinta-feira - véspera de Ano Novo, expediente até as 12h.

Art. 3º Deverão ser compensadas as jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos IV, V, VI e VIII, do art. 2º deste Decreto, à razão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas em até 90 (noventa) dias após cada ponto facultativo.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que atuam nas escolas da Secretaria Municipal de Educação, que deverão compensar as horas não trabalhadas de acordo o disposto em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento do calendário escolar.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria de Saúde que deverão compensar as horas não trabalhadas em até 90 (noventa) dias após cada ponto facultativo, de acordo com plano de reposição específico estabelecido por ato normativo próprio anual, assegurando o atendimento público, respeitando o descanso semanal, o intervalo de 11 (onze) horas entre uma e outra jornada e o intervalo de 1 (uma) a 2 (duas) horas para o almoço.

Art. 4º Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

Art. 5º Se o dia de compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de quaisquer dos afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

Art. 6º O servidor com horas a compensar poderá realizar horas extras após a compensação diária das jornadas não cumpridas nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça em exercício

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00004022-50.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.241, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 167-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atual situação inflacionária decorrente da variação cambial e incertezas fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o equilíbrio das finanças públicas do Município de Campinas pelo controle rigoroso dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma série de medidas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal para o equilíbrio financeiro das contas públicas, criando mecanismos de controle,

DECRETA:

Art. 1º A racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo municipal no exercício de 2026 deverão observar as disposições deste Decreto.

Art. 2º Ficam determinadas as seguintes ações visando a redução das despesas no âmbito da administração pública municipal:

I - deverá ser priorizada a utilização de sistemas de tecnologia da informação que ampliem a produtividade do setor e agilizem o atendimento à população;

II - suspensão das participações em capacitações, cursos, seminários, feiras, congressos, visitas de cooperação ou outros eventos, que acarretem custos ao Município com inscrições, diárias, hospedagens, passagens, dentre outros, que onerem recursos do Tesouro Municipal;

III - suspensão da contratação de serviços de *coffee break*, kits lanches e cafés da manhã para cursos, seminários, capacitação, conselhos, dentre outros, que demandem recursos do Tesouro Municipal;

IV - suspensão dos aditamentos de contratos financiados com recursos do Tesouro Municipal que visem o aumento do quantitativo originalmente pactuado, resultando em acréscimo do valor contratual;

V - necessidade de exame e comprovação por meio de processos administrativos, de que foi verificada a inexistência de imóvel próprio municipal que possa ser ocupado pelo órgão interessado, antes de se iniciar novo processo para locação de imóvel.

§ 1º Exceções poderão ser aplicadas aos incisos II, III e IV deste artigo, desde que contenham expressa autorização do Comitê de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira - Comitê Gestor.

§ 2º Excetua-se neste artigo, os recursos de emendas impositivas, desde que não exijam contrapartidas de fontes de recursos do tesouro.

Art. 3º Fica vedado aos órgãos e entidades da administração pública municipal, tanto direta quanto indireta, o aumento de despesas com pessoal decorrente de contratações ou reposições de servidores desligados da Administração.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a reposição de servidores que tenham se desligado nos últimos 12 meses, mediante justificativa circunstanciada do órgão solicitante, com parecer prévio das Secretarias Municipais de Finanças e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º A criação de cargo, emprego ou função deverá ser precedida de aprovação do Comitê Gestor.

§ 3º As solicitações de reorganização da estrutura dos órgãos integrantes da administração pública municipal direta e das entidades da administração indireta serão previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com impacto financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhadas ao Comitê Gestor para avaliação e deliberação.

§ 4º O Comitê Gestor poderá autorizar exceções à regra prevista neste artigo para contratações de pessoal nas áreas finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente justificadas.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às empresas estatais não dependentes, assim classificadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser observados, em qualquer hipótese, os limites e condicionantes legais aplicáveis.

Art. 4º Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas visando a redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado.

Parágrafo único. As medidas adotadas junto às contratadas para a negociação do contrato, renúncia da aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado, previstas no *caput* deste artigo, deverão fazer parte da instrução do processo quando encaminhado ao Comitê Gestor para avaliação.

Art. 5º Os novos procedimentos licitatórios, a celebração de termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios, termos aditivos e demais ajustes que resultem em assunção de despesas deverão ser submetidos à apreciação prévia do Comitê Gestor, na forma do Decreto nº 19.729, de 27 de dezembro de 2017.

§ 1º A manifestação do Comitê Gestor não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, limita-se à verificação do processamento do gasto público conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 19.729, de 2017, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

§ 2º O Comitê Gestor poderá autorizar exceções à regra prevista neste decreto para solicitações relacionadas às áreas finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.833, de 2 de abril de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

Redigido conforme elementos integrantes do protocolo administrativo SEI PMC.2026.00003048-35.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito e respondendo pela Secretaria de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 001/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00121658-01 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos -**Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 06:** 30/01/2026 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/01/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90001/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo:PMC.2024.00001051-15

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Nelson Peres

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 04/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação, sem a devida autorização ambiental, de 1500 m³ de terra, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 1350 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 14 de janeiro de 2026

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001539

Interessado: ALQUALI ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nos campos correspondentes da aba Envio de Arquivos do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo (anexou a solicitação); RG/CPF do representante legal nomeado em procuração; Planta (anexou protocolo da anexação dos lotes);

-Preencher o Local de lançamento de efluentes corretamente na aba Balanço Hídrico

do LAO pois, foi informado rede coletora da SANASA, mas a conta de água anexada não informa que a SANASA realiza a coleta, afastamento e tratamento de esgoto no referido endereço;

-Verificar se a empresa utiliza algum produto químico no setor produtivo e inclui-lo na aba Produtos Químicos e Matérias Primas do LAO;

-Prestar esclarecimentos se a empresa gera os seguintes resíduos: papelão, plástico, estopas/panos de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos ou outros e inclui-los na aba Resíduos Sólidos do LAO;

-Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00057130-91

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto:Pregão nº 250/2023 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços de alojamento, manutenção e tratamento de animais (cães e gatos).

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do parecer SEI 17254944, 17264925, 17272769 e 17284523, da Secretaria Municipal de Justiça, que opinam pela viabilidade jurídica da prorrogação pretendida, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021, atendidas todas as condicionantes indicadas, **AUTORIZO:**

1- A prorrogação do Termo de Contrato nº 348/2023, celebrado entre o município de Campinas e a empresa **CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA**, CNPJ: 06.276.996/0001-49, por mais 12 meses, a partir de 19/01/2025, com cláusula resolutive para rescisão antecipada a critério da Administração;

2- O reajuste de 3,80%, em conformidade com doc. 16639836 e 17013355

3- A despesa correspondente no valor total de R\$ 2.764.800,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme aprovação Comitê Gestor, doc.17308972;

4 - Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à SMJ- PGM-PLC-NFA, para a formalização do Termo de Aditamento próprio e a seguir, retorne a esta Secretaria para acompanhamento e as demais providências.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Processo: PMC.2025.00005912-06

Considerando o pedido de prorrogação de prazo elaborado pelo Relator do presente processo, suspendo o trâmite processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município, com base nos art. 4º, IX e art. 19 do Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017.

Após, retorne-se a relatoria para continuidade de análise.

Campinas, 06 de janeiro de 2026

BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO

Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, através do Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Comitê SIMASE,

CONSIDERANDO as contribuições resultantes da Consulta Pública nº 01/2025 realizada no período de 03 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião extraordinária de 16/12/2025,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

RESOLVE:
APROVAR: O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Campinas - SP (2025 - 2035).

Campinas, 14 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Plano Decenal SIMASE Campinas - SP (2025-2035)

1. Apresentação

Este documento apresenta o histórico de construção do novo Plano Decenal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, SIMASE Campinas (2025-2035), sob responsabilidade do Comitê Gestor do SIMASE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, além de reunir, em sua estrutura final, o plano propriamente dito. A organização das proposições em objetivos, metas, corresponsáveis e períodos está sistematizada em tabela e em texto corrido, combinando precisão técnica e acessibilidade à leitura, especialmente para processos de monitoramento, acompanhamento e controle social.

A produção deste plano é resultado direto da atuação do Comitê Gestor do SIMASE, com apoio da Fundação FEAC, por meio do Projeto Letramento em Controle Social, que viabilizou a assessoria técnica especializada do Coletivo Social Soluções.

O Plano Decenal SIMASE Campinas 2025-2035 consolida os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.594 de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Ao orientar a implementação das medidas socioeducativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o plano fixa diretrizes para o próximo decênio, alinhando ações das Organizações da Sociedade Civil e dos órgãos públicos envolvidos, fortalecendo as condições necessárias para o alcance de novos patamares de qualidade para a execução das medidas, bem como para o exercício qualificado do controle social.

A elaboração do documento foi conduzida de forma democrática e participativa pelo Comitê Gestor do SIMASE, afirmando o protagonismo do CMDCA e reforçando a compreensão de que a condução da política socioeducativa é tarefa coletiva de Estado e sociedade civil.

O Plano Decenal SIMASE 2025-2035 inaugura um novo ciclo de planejamento, pactuação e corresponsabilidade na garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O objetivo é estabelecer diretrizes estratégicas, metas pactuadas e instrumentos de monitoramento capazes de orientar a política socioeducativa no município ao longo dos próximos dez anos.

A aprovação deste documento pelo CMDCA reafirma o compromisso de Campinas com a plena aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o SINASE, a Lei Federal nº 12.594 de 2012, e a Lei Municipal nº 15.744 de 2019, que institui o SIMASE em âmbito local.

A construção do plano foi orientada por três fundamentos centrais e interdependentes:

I - O resgate crítico da trajetória do Comitê Gestor do SIMASE e das metas estabelecidas no plano anterior (2014-2024), compreendendo avanços, limites e aprendizagens acumuladas (Anexo 1).

II - A escuta ampliada de atores estratégicos do sistema, incluindo gestores públicos, profissionais, adolescentes, familiares, organizações da sociedade civil, operadores do sistema de justiça e representantes da comunidade.

III - A revisão técnica da matriz de objetivos e metas, utilizando parâmetros analíticos que consideram a integralidade do sistema, os fluxos de responsabilização e a intersectorialidade como princípios estruturantes.

A partir desse processo, o Plano Decenal SIMASE Campinas 2025-2035 organiza-se em eixos que dialogam diretamente com os desafios identificados: territorialização das políticas públicas, fortalecimento dos vínculos interinstitucionais, qualificação das medidas socioeducativas, ampliação do acesso a direitos e superação das práticas de criminalização e violação institucional.

Desta forma este documento se apresenta como instrumento político e socioeducativo. Convoca o poder público, a sociedade civil e o sistema de garantia de direitos a se comprometerem com um modelo de atendimento efetivamente participativo, restaurativo e emancipador, comprometido com a dignidade humana, a inclusão, a justiça social e a produção de trajetórias de vida que rompam com ciclos de vulnerabilização.

2. Eixos Estruturantes do Plano Decenal SIMASE Campinas 2025-2035

A matriz do Plano Decenal SIMASE Campinas 2025-2035 foi organizada em cinco eixos temáticos. A estrutura parte dos quatro eixos do Plano Nacional e acrescenta um eixo específico de prevenção e responsabilidade compartilhada, reconhecendo que a política socioeducativa exige ação articulada entre diferentes políticas públicas para melhor alcançar os territórios do município.

1. Gestão do SIMASE

2. Qualificação do atendimento socioeducativo

3. Participação e autonomia das e dos adolescentes

4. Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública

5. Prevenção e responsabilidade compartilhada

3. Objetivos e Metas 2025-2035

A nova versão da matriz revisada será apresentada em seguida, contemplando os seguintes elementos estruturantes:

? Eixos temáticos

? Objetivos estratégicos

? Metas específicas

? Responsabilidades atribuídas

? Ciclos temporais de execução

Essa matriz orientará a operacionalização do plano ao longo da próxima década, sendo referência para pactuações, prestações de contas, processos de monitoramento e tomada de decisões pelo Comitê Gestor do SIMASE, pelo CMDCA e pelas demais instituições corresponsáveis pela política socioeducativa no município.

4. Plano Decenal SIMASE Campinas - SP (2025 - 2035) - Formato textual

Eixo 1: Gestão do SIMASE

Objetivo

Fortalecer a governança intersectorial do SIMASE.

Meta

Aprimorar o funcionamento do Comitê Gestor do SIMASE com retaguarda administrativa (jurídica, de comunicação social, pesquisa e de análise sociológica) e planejamento estratégico.

Corresponsáveis

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Comitê Gestor SIMASE.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027).

Objetivo

Promover o monitoramento e avaliação do Plano Decenal SIMASE.

Meta

Desenvolver plataforma unificada para monitoramento e avaliação das metas do plano decenal.

Corresponsáveis

CMDCA, Comitê Gestor SIMASE e Departamento de Informatização - DEINFO.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Aprimorar o monitoramento e avaliação do SIMASE.

Meta

Propor a implementação no município de um sistema unificado permanente para registro e monitoramento das informações sobre o atendimento socioeducativo (diagnóstico permanente).

Corresponsáveis

CMDCA e Comitê Gestor SIMASE.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027).

Objetivo

Ampliar e qualificar a participação social.

Meta

Realizar anualmente escutas e fóruns participativos, com organização do Comitê Gestor SIMASE e custeado pelo CMDCA e parceiros interessados.

Corresponsáveis

CMDCA e Comitê Gestor SIMASE.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Avaliar regularmente e propor adequações orçamentárias para o financiamento da execução das MSE tanto no regime aberto (municipal), quanto na semiliberdade e regime fechado (estadual).

Meta

Articular a realização de estudos dos custos efetivos para a execução qualificada das medidas socioeducativas com vistas a subsidiar as adequações orçamentárias respectivas.

Propor a ampliação continuada dos recursos orçamentários e transparência aos critérios de financiamento das MSE.

Corresponsáveis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, Fundação CASA, CMDCA e Comitê Gestor SIMASE.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Eixo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo

Objetivo

Qualificação do atendimento socioeducativo.

Qualificar a execução das medidas em meio aberto.

Meta

Propor a realização de ações formativas anuais dirigidas às equipes envolvidas com a implementação das medidas socioeducativas em regime aberto.

Corresponsáveis

SMDAS, Organizações da Sociedade Civil e Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Aprimorar as parcerias, os fluxos e as articulações entre as unidades de atendimento socioeducativo, a gestão municipal da política de assistência social e o Sistema de Justiça Socioeducativa.

Meta

Revisar e monitorar a implementação dos protocolos interinstitucionais de atendimento socioeducativo (Art. 2º Lei do SIMASE).

Monitorar e revisar periodicamente os fluxos de informações e, especialmente dos relatórios produzidos e providências tomadas.

Articular o aprimoramento do estabelecimento e a renovação das parcerias entre a Gestão Municipal e as Organizações da Sociedade Civil executoras das MSE, observando a dispensa de chamamento público, conforme o inciso IV do artigo 30 do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13019/2014.

Corresponsáveis

Comitê Gestor SIMASE, CMDCA, Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, SMDAS, Fundação CASA, CT - CT, Poder Judiciário / Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ-SP, Ministério Público de São Paulo - MP-SP, Defensoria Pública de São Paulo - DP-SP.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Aprimorar as condições e metodologias no atendimento das medidas socioeducativas.

Meta

Qualificar as metodologias utilizadas no atendimento socioeducativo, conforme os parâmetros do SINASE e aprimorar o monitoramento das ações realizadas.

Corresponsáveis

SMDAS, EGDS, Fundação CASA, CMDCA, CMAS, DP-SP, MP-SP, TJ-SP, CT.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Fortalecer a atuação em rede intersectorial na atenção às/aos adolescentes em cumprimento de MSE.

Meta

Monitorar os fluxos e protocolos intersectoriais para atendimento integrado das MSE.

Corresponsáveis

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Fundação CASA, Secretaria Estadual de Educação (SED) e Unidades Regionais de Ensino, SMDAS, Secretaria Municipal de Educação - SME, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, CT, CMDCA, CMAS.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027).

2º ciclo (2028 - 2030)

3º ciclo (2031 - 2035)

Objetivo

Ampliar a capacidade da rede de proteção no acompanhamento de adolescentes pós-medidas socioeducativas e suas famílias.

Meta

Fomentar a criação de um programa municipal intersectorial de acompanhamento pós-medidas socioeducativas com foco em arte-cultura, esporte, educação, trabalho, entre outros.

Corresponsáveis

SMDAS, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, SME, SMEL, SMC, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, OSCs, CMDCA, Comitê Gestor SIMASE, CMAS.

Ciclo

2º ciclo (2028 - 2030)

3º ciclo (2031 - 2035)

Objetivo

Fomentar a criação de um programa de práticas restaurativas no atendimento socioeducativo no âmbito estadual e municipal.

Meta

Discutir o desenvolvimento um programa permanente de práticas restaurativas no atendimento socioeducativo no âmbito do estado e do município de Campinas.

Corresponsáveis

Comitê Gestor SIMASE, CMDCA, CMAS, SMDAS, CT, Fundação CASA, Comitê de Gestão da Justiça Restaurativa de Campinas, Vara da Infância e Juventude / Atos Infracionais - VIJ - Atos Infracionais, TJ-SP, MP-SP, DP-SP.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Ampliar o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre equipes envolvidas com as MSE.

Meta

Promover ações permanentes com visitação e atividades de intercâmbio entre as equipes das MSE.

Corresponsáveis

Comitê Gestor SIMASE, Fundação CASA, CMDCA, CMAS, SMDAS e OSCs, TJ-SP, MP-SP, DP-SP.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Garantir o atendimento das políticas de saúde, educação, cultura, esporte, Lazer e trabalho aos adolescentes em cumprimento das MSE e no período pós-MSE.

Meta

Fomentar o aprimoramento do acesso das/dos adolescentes às políticas públicas em cumprimento de MSE e pós-MSE socioeducativas para a continuidade dos atendimentos.

Corresponsáveis

SMDAS, SME, SMC, SMS, SMEL, OSCs, CT, CMDCA, Fundação CASA, Comitê Gestor SIMASE e CMAS.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Eixo 3: Participação e autonomia das/os adolescentes

Objetivo

Participação e autonomia das/os adolescentes.

Fomentar e apoiar iniciativas de crianças e adolescentes para a multiplicação de informações preventivas e socioprotetivas relacionadas ao ato infracional.

Meta

Articular junto ao CMDCA o apoio ao protagonismo de crianças e adolescentes na difusão de informações preventivas e socioprotetivas relacionados ao ato infracional, com compartilhamento entre regiões administrativas do município de Campinas.

Corresponsáveis

SMDAS, SME, SMC, SMS, SMEL, OSCs, CT, CMDCA, Comitê Gestor SIMASE e CMAS.

Ciclo

1º ciclo (2025 - 2027);

2º ciclo (2028 - 2030);

3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo

Incentivar a participação de adolescentes em cumprimento de MSE em espaços e estratégias de controle social.

Meta
Promover oficinas de discussão nas unidades executoras de MSE sobre participação e controle social, seus espaços e estratégias de protagonismo.

Corresponsáveis
CMDCA, Comitê Gestor SIMASE, Fundação CASA, CT, OSCs, SEJUDH.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030);
3º ciclo (2031 - 2035);

Objetivo
Ampliar o acesso dos/das adolescentes e jovens às informações sobre os direitos, as políticas públicas e experiências exitosas.

Meta
Articular a criação de plataforma digital com linguagem acessível e foco na juventude, sobre os direitos, as políticas públicas e experiências exitosas de protagonismo juvenil.

Corresponsáveis
CMDCA, Comitê Gestor SIMASE, Fundação CASA, e SMDAS.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030);
3º ciclo (2031 - 2035);

Eixo 4: Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública

Objetivo
Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.
Articular a ampliação das estruturas e o número de profissionais dos órgãos integrantes do Sistema de Justiça Socioeducativa.

Meta
Articular com os órgãos do Sistema de Justiça Socioeducativa para a avaliação da demanda e adequação de estrutura e pessoal na Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

Corresponsáveis
Comitê Gestor SIMASE, CMDCA, CT, TJ-SP, MP-SP, DP-SP.

Ciclo
2º ciclo (2028 - 2030).

Objetivo
Aprimorar o atendimento às/aos adolescentes em conflito com a lei por parte dos órgãos de segurança pública (guarda municipal, polícia civil e polícia militar).

Meta
Promover discussões sobre a ação que gere segurança às/aos adolescentes e famílias, sobre as violências macro-estruturais e microestruturais e suas implicações no âmbito da segurança pública, com base nos direitos humanos.

Corresponsáveis
Comitê Gestor SIMASE, CMDCA, CMAS, SMDAS, CT, Fundação CASA, TJ-SP, MP-SP, DP-SP, Guarda Municipal, Delegacia da Infância e Juventude - DIJU / Polícia Civil, Polícia Militar.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030);
3º ciclo (2031 - 2035);

Eixo 5: Prevenção e Responsabilidade Compartilhada

Objetivo
Prevenção e Responsabilidade Compartilhada.
Fortalecer a responsabilização protetiva nos territórios.

Meta
Articular junto às políticas setoriais, capacitação dos profissionais da rede de proteção para atuação com as e os adolescentes em MSE.

Corresponsáveis
CMDCA, Comitê Gestor SIMASE, SMDAS, SME, SMEL, SMS, SMC, OSCs, CT.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030);
3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo
Ampliar políticas públicas e estratégias para a prevenção e garantia de direitos das/dos adolescentes em cumprimento de MSE.

Meta
Fomentar a criação de redes de apoio territorial para prevenção de reincidência e fortalecimento de vínculos das/dos adolescentes em cumprimento de MSE e pós-MSE.

Corresponsáveis
CMDCA, Comitê Gestor SIMASE, SMDAS, OSCs, SMEL, SMC, SME, Grêmios Estudantis.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030);
3º ciclo (2031 - 2035).

Objetivo
Aprimorar a articulação entre as políticas e os serviços nos territórios.

Meta
Fomentar ações e espaços que integrem as políticas públicas e ampliem as oportunidades de participação social efetiva nos territórios.

Corresponsáveis
Comitê Gestor SIMASE, CMDCA, CMAS, SMDAS.

Ciclo
1º ciclo (2025 - 2027);
2º ciclo (2028 - 2030).
3º ciclo (2031 - 2035).

5. Responsáveis:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comitê Gestor SIMASE Campinas SP

6. Expediente:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:
Ricardo Leite de Moraes (Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia)
Silmara Cristina Ramos Quintana (Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC)
Adriana Cristina da Silva Arten (Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC)
Jeanne Maria Madureira de Camargo Rodrigues (Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga)
Clarice Carlota (Centro Promocional Tia Ileide - CPTI)
Vanessa Cristina Dias de Souza (Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA)
Vanessa Aguiar Cruz (Instituto Padre Haroldo Rahm)

Suplentes:
Camila da Cruz Santos (Associação Daniel Mendez)
Adriana Vitorino Rossi (Casa da Criança MEIMEI)
Maria Célia Carmona Maciel (Associação Anhumas Quero-Quero)
Virginia Wehmuth Schmitt (Centro Sócio Esportivo Ipê Amarelo)
Karina Rodrigues de Castro da Silva (Projeto Lona das Artes)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Mariana Barão
Suplente:Ruan Henrique de Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular:Felipe Gonçalves da Silva
Suplente:Joelma Neves Cavalcante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular:Elaine Cristina Garcia Ramos de Sousa
Suplente:Adriane Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Titular:Fernando Henrique Martins
Suplente:Margarida Montejano da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Marcelo Hennies
Suplente:Hermelindo DavanzoJunior
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andréa Maria Campedelli Lopes
Suplente:Alexandra Sevilha Mellescho Ganew
Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Pamela Cristina Pereira

Suplente:Juliane Rachel Simoes Augusto
Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

Coordenação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Silmara Cristina Ramos Quintana
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcia Yoko Tsuruda
Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Luiz Carlos Oliveira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli
Secretaria Municipal de Educação
Fernando Henrique Martins
Secretaria Municipal da Juventude
Heloisa Helena Jacinto Theodoro
Medidas Socioeducativas em Meio Fechado - Fundação Casa Regional Campinas
Adriana Zoccal Arvati.
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - Comec
Adilaine Juliana Scarano Vedovello
Larissa Mazzotti Santamaria

Assessoria Técnica
Social Soluções
Carlos Eduardo Ferrari
Célio Vanderlei Moraes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da 36ª reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB/Campinas, mandato 2023-2026, realizada ao dia 18 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na segunda chamada, conforme o §1º do art. 11 da Lei Municipal 16.104/2021 que reestruturou o presente Conselho, foi respeitada a tolerância de trinta minutos para que se atingisse a maioria simples dos membros com direito a voto, tendo início em segunda convocação com a dispensa de verificação de quórum. A reunião ocorreu de forma virtual, através de video-chamada, conforme convocação publicada no DOM de 16 de dezembro de 2025, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025 e aprovação; 2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação; 3. Informes gerais. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Solange Loureiro Pozzuto, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Ariana Paula Freitas Orlando, representante titular dos Professores da Educação Básica Pública; Ana Claudia Barreiro Nagy, Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Rafael Rodrigues Pereira, Representante do Poder Executivo Municipal; Donizete Aparecido Domingues Mendes, Representante do Poder Executivo Municipal e Luisa Rodrigues Dorigan, Secretária suplente. Estiveram presentes também Luis Carlos Fulan e Rayssa Fernanda Paiva Dias, da Coordenadoria de Planejamento e Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Educação. A conselheira suplente Rosângela Socorro da Silva justificou ausência. A Presidente do Conselho, Ariana Paula Freitas Orlando, deu início à reunião acolhendo todos os conselheiros e apresentou as pautas. A seguir, passou a fala para Luis Carlos, para apresentação da primeira pauta - Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025 e aprovação. Luis Carlos iniciou a apresentação com os extratos bancários das contas corrente e aplicação, e a conciliação bancária de novembro do FUNDEB. Após, apresentou o demonstrativo das Receitas e o de Despesas do FUNDEB até novembro de 2025 - que será anexado a esta ata para publicação. Encerrando as apresentações, Luis passa a fala para a Presidente do Conselho. A Presidente indagou se havia dúvidas por parte do Conselho. A Conselheira Solange questionou a metodologia de cálculo do bônus da Educação. Luis esclareceu que, devido à aplicação do percentual de 25% e à utilização integral dos recursos do FUNDEB, o bônus foi calculado com uma aplicação parcial desses recursos. Ariana indagou sobre a porcentagem efetivamente aplicada. Luis explica que não consta diretamente na extração de dados para a folha de pagamento, mas comunica que podem ser levantadas as informações para apresentar ao Conselho na próxima reunião. Não restando mais dúvidas por parte dos conselheiros, a Presidente passa então à votação de aprovação da primeira e da segunda pauta. Foram aprovadas por unanimidade a prestação de contas até o mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, que será anexada a esta ata para publicação, e a segunda pauta, a folha de pagamento da Educação do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. A Presidente passou então para a terceira pauta: Informes Gerais. Inicialmente, comunicou que a Conselheira Gabriela Franco Zansairo solicitou a renúncia ao CACS-FUNDEB devido a sua cessão para prestação de serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Em seguida, foi tratado do informe referente à alocação de um espaço físico fixo para as atividades do Conselho. A Presidente passou a palavra à Rayssa, que integra o Departamento Financeiro e também secretariava a reunião. Em resposta à solicitação do Conselho ao Departamento Financeiro, Rayssa apresentou o resultado de um levantamento normativo conduzido pelo Departamento Financeiro. Combinando a análise dessa regulamentação com o fato de que o processo referente aos apontamentos do TCESP ainda se encontra em fase de análise - após a apresentação das justificativas pela PMC -, chegou-se à conclusão de que não há, até o momento, exigência legal específica nem determinação administrativa definitiva que imponham a cessão de sala fixa na Secretaria de Educação. A obrigação legal identificada restringiu-se à garantia de local para as reuniões ordinárias, a qual está sendo atendida.A conselheira Solange pontua que é de interesse do Conselho que a Administração disponibilize uma localidade estruturada para atender a todos os conselhos vinculados à Educação como o Conselho de Alimentação Escolar, ainda que em local não atrelado diretamente à Secretaria de Educação. Exemplificou que é modelo comum nas chamadas Casas dos Conselhos ser disponibilizado espaço compartilhado com conselhos municipais, o que ocorre de forma diferente na Casa dos Conselhos no Município de Campinas, que tem como foco apenas conselhos da área de assistência social. E que será verificado junto à UNCME se dispõem de material com regulamentação específica. Ariana acrescenta que essa discussão se iniciou a partir de apontamento feito pelo TCESP e providência de um espaço fixo compartilhado com outros conselhos é medida plausível para evitar determinações reiteradas sobre o tema por parte do Tribunal. Passando ao próximo informe, Ariana comunica que, até o presente momento, não houve devolutiva referente à formação junto à UNCME. Informa ainda que o agendamento de reunião com a Secretária foi disponibilizado para uma data

em que o colegiado não se reúne. Diante disso, foi encaminhada nova solicitação de agenda à Secretária, via e-mail, em 01/12/2025, sem retorno até o momento. A Presidente propõe que a solicitação seja formalizada por meio do SEI, a fim de garantir maior formalidade ao processo, proposta que foi acatada pelos Conselheiros. Finalizados todos os assuntos das pautas apresentadas, a Presidente deste Conselho encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Rayssa Fernanda Paiva Dias, lavrei a presente ata. Campinas, 18 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Novembro / 2025

Créditos Recebidos		469.250.506,65	
Rendimento de Aplicação Financeira		4.914.205,56	
TOTAL DA RECEITA		474.164.712,21	100,00%
DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado Pago %
Pessoal			
Folha Profissionais da Educação	--	431.894.329,20	431.894.329,20 431.894.329,20 91,09%
FUNDEB Diferido		21.105.670,80	21.105.670,80 21.105.670,80
Sub-Total		453.000.000,00	453.000.000,00 453.000.000,00
Serviços / Consumo			
Conta escola	PMC.2020.0000754-11	37.847.408,47	35.970.958,00 35.938.276,72
Sub-Total		37.847.408,47	35.970.958,00 35.938.276,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		490.847.408,47	488.970.958,00 488.938.276,72 103,52%
		Disponível para Empenho	A Liquidar A Pagar
SALDO		-16.682.696,26	1.876.450,47 -14.773.564,51 -3,52%

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00002868-29. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de asseio e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a despesa em favor de **QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 11.863.969/0001-02** no valor total de **R\$ 21.989.940,24 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 4.398.829,42 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:

60401.12.363.1053.4324.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.1053.4325.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.1053.4226.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) Ao Setor Jurídico para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 14 de janeiro de 2026.

Protocolo nº: FUMEC.2025.00003038-55
Assunto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne bovina congelada (IQF) sem osso do tipo acém moída e em cubos.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SME e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por **EL-DORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., (CNPJ nº 23.197.360/0001-20)**, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 01/2026, seja mantido da maneira como se encontra redigido.
Publique-se.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do seu Departamento Administrativo, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	60129	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO, 40 X 10 X 40, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO.	JOGO
02	159013	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO - 30 X 10 X 30, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO.	JOGO
03	158976	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - 40 X 10 X 40, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO.	JOGO

04	105774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MOD. SUB- 17 - MASCULINO E FEMININO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 1 ARBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO	JOGO
05	162867	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MOD. SUB- 17 - MASCULINO E FEMININO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 1 ARBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO	JOGO
06	162868	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MODELO SUB. 13 MASCULINO 25 X 10 X 25, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: -01 ARBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO	JOGO
07	162869	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MODELO SUB. 15 MASCULINO 30 X 10 X 30, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: -01 ARBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO	JOGO

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através do e-mail: rogerio.lazzarini@campinas.sp.gov.br ou gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias contados da presente publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial de Suprimentos por meio do telefone (19) 3756-4017 ou (19) 3756-4016.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026 - SMEL

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 16.866, de 12 de janeiro de 2026 (Lei Manuela), no âmbito das piscinas municipais de Campinas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas relacionadas à gestão, manutenção e fiscalização dos equipamentos esportivos municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.866, de 12 de janeiro de 2026, que cria a denominada Lei Manuela, a qual estabelece normas obrigatórias de segurança para o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física, a segurança e a saúde dos usuários das piscinas municipais;

DETERMINA:

Fica terminantemente proibido o funcionamento de motores de sucção das piscinas de uso coletivo sob responsabilidade do Município de Campinas durante o período em que as piscinas estiverem abertas aos usuários, em estrita observância ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 16.866/2026.

Os responsáveis diretos por cada equipamento público deverão comunicar imediatamente à chefia imediata e aos setores competentes da SMEL **qualquer necessidade de manutenção nos componentes existentes em cada piscina de sua responsabilidade**.

O descumprimento desta Ordem de Serviço, por ação ou omissão, configurará infração funcional, sujeitando o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Municipal nº 16.866/2026, demais normas aplicáveis e eventual responsabilização civil e penal.

Os gestores e responsáveis técnicos pelas piscinas municipais deverão dar ciência expressa desta Ordem de Serviço às equipes sob sua coordenação, zelando por seu fiel cumprimento.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, devendo ser observada de forma imediata, contínua e permanente.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: PMC.2025.00181455-00

Interessado: BEATRIZ FERREIRA PALERMO

Assunto: Certidão de Processo Administrativo / Recurso contra decisão de indeferimento do pedido

DECIDO:

Com base nas disposições dos arts. 7º e 10 do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o recurso apresentado pela interessada, uma vez que o documento carreado aos autos foi juntado após o decurso do prazo legal para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido inicial, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento com os documentos pertinentes juntados.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00195393-23

Interessado: MCA Holding Corp Ltda

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2016 e 2017-X1000, do imóvel nº 4151.61.80.2470.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00005175-88

Interessado: Adriana Stante Martins Brito

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3431.24.21.0119.01001, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00004999-11

Interessado: DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2024, do imóvel nº 3361.33.91.0001.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Campinas, 14 de janeiro de 2026

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00027176-57

Interessado: Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.

Requerente: André Laubenstein Pereira / Victor Andreta Mikami

Código Cartográfico: 3241.11.13.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3241.11.13.0001.01001**, nos seguintes termos: a) reconhecimento e não incidência parcial do IPTU, tendo em vista que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), conforme apurado no âmbito do protocolo PMC.2019.00008972-33, e considerando que o interessado logrou êxito em comprovar o uso rural na área do imóvel correspondente à 109,00 hectares, nos quais desenvolve atividades pecuárias, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017, combinados com as disposições do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966; b) não cabe a evocação de legislação que visa disciplinar a expansão

da zona urbana do município em contraposição a ato administrativo de natureza tributária. Recorro de ofício à **Junta de Recursos Tributários**, conforme previsão do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Protocolo: PMC.2025.00184670-27

Interessado: ALEX PINHEIRO

Código Cartográfico: 3342.61.43.0105.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2020 e 2021 (retroativos de 10/2025), para o imóvel de cartográfico nº **3342.61.43.0105.00000**, tendo em vista que o interessado é sujeito passivo dos tributos, respondendo pelo crédito tributário lançado retroativamente ao imóvel, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001, da Lei Municipal nº 6.355/1990 e dos artigos 121, 130 e 131 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2025.00008610-17

Interessado: VANDERLEI JOSÉ LEMES DE ANDRADE

Código Cartográfico: 3262.12.51.0171.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3262.12.51.0171.01001**, alterando-se os dados cadastrais do imóvel de territorial para **predial**, com a área construída para **284,06m²**, categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2024**, nos termos do Parecer Fiscal 17352284, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pela Tabela I do anexo 2 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/1990, os lançamentos para exercícios seguintes já estão corretamente constituídos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Processo: PMC.2025.00026852-75

Interessado: RENATO GOES GROSSO

Códigos Cartográficos: 3461.61.73.0861.01001, 3461.61.73.1019.01001 e 3461.61.73.1079.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais documentos constantes dos autos, atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU** referentes ao exercício de 2025, imóveis de códigos cartográficos **3461.61.73.0861.01001**, **3461.61.73.1019.01001** e **3461.61.73.1079.00000**, **cancelando-os**, tendo em vista que restou comprovado o uso rural com atividade mercantil e de cunho econômico na destinação dos mencionados imóveis, atraindo a aplicação do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e pela IN SMF nº 007/2017 combinados com artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966.

Recorro de Ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00025435-60

Pedido de Reconsideração: PMC.2025.00091889-19(anexado)

Interessado: Residencial Anhumas Ltda.

Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner

Código Cartográfico: 3451.24.58.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 23/05/2025, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo referentes ao exercício de 2025, código cartográfico nº **3451.24.58.0001.01001**, tendo em vista que o interessado não superou os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do pleito (artigo 83, inciso IX da Lei Municipal 13.104/2007), conforme exigência dos artigos 14 e 83, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 13 de janeiro de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00025446-12

Interessado: PRI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Renato Dahlström Hilkner

Código Cartográfico: 3164.14.72.0001.00000

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa-DRI nº 08/2024, **INDEFIRO** o pedido de **reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/10/2025** que deixou de conhecer do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, referente ao imóvel cadastrado no Código Cartográfico nº **3164.14.72.0001.00000**, tendo em vista que o interessado não logrou afastar os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, conforme exigido no parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que corretamente embasada nos artigos 13, 14 e 83, incisos I e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, ante a não apresentação dos documentos necessários à comprovação do alegado.

Campinas, 13 de janeiro de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do

lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
10181059	043673/2026	PMC.2025.00169458-94	LARISSA REZENDE MARTINS GUIMARAES BARROS	RUA DOUTOR JOSÉ INOCENCIO DE CAMPOS 294 CAMBUÍ 13024230	CONSTRUÇÃO	101,35	241,5904	24485,1870	15/10/25	6243,23
	043674/2026	1997/0/57794	PHACMACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 1505 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060190	CONSTRUÇÃO	279,41	241,5904	67502,7737	19/01/24	17211,86
5545137	043675/2026	PMC.2024.00152463-13	VERUSKA THEREZA VIGETTI FURLAN CARREIRO	RUA JORNALISTA TIM LOPES 289 CHACARAS SÃO RAFAEL 13098030	CONSTRUÇÃO	389,31	319,9250	120144,6345	08/03/22	30634,48
9565892	043676/2026	2019/11/6357	ALEXANDRE DANIEL RAIMUNDO	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 13 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	137,84	297,4833	41005,0981	21/08/24	10455,48
8870950	043677/2026	PMC.2025.00123060-48	RUBENS RODRIGUES DOS REIS	RUA SAINT DENNIS 174 VILLE SAINTE-HELENE 13105836	CONSTRUÇÃO	443,78	319,9250	136041,7078	18/08/25	34687,91
	043678/2026	1960/0/5795	DENICO RIVIERA JUNIOR	RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO 535 NOVA CAMPINAS 13092160	CONSTRUÇÃO	45,86	241,5904	11079,3357	23/12/22	2825,01
	043679/2026	1999/0/68721	F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA CABO OSCAR ROSSIN 15 SOUSAS 13106034	CONSTRUÇÃO	29,39	241,5904	7100,3419	26/12/22	1810,45
	043680/2026	1999/0/68721	F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA CABO OSCAR ROSSIN 15 SOUSAS 13106034	CONSTRUÇÃO	59,75	241,5904	7650,5640	05/10/24	1950,74
5613302	043681/2026	PMC.2024.00155989-37	CLAYTON LUIZ LEOPOLDINO	RUA ALICE HABERMANN MENDES 81 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049369	CONSTRUÇÃO	311,87	319,9250	96863,6923	22/01/22	24698,3
9440941	043682/2026	2024/11/864	SLV HOLDING PATRIMONIAL LTDA	RUA ANTONIO LAPA 847 CAMBUÍ 13025241	DEMOLIÇÃO	263,6	241,5904	6368,3229	24/02/24	1623,79
9800794	043683/2026	2024/11/864	SLV HOLDING PATRIMONIAL LTDA	RUA ANTONIO LAPA 847 CAMBUÍ 13025241	CONSTRUÇÃO	290,48	241,5904	70177,1794	28/02/25	17893,78
8290091	043684/2026	PMC.2025.00138058-46	ANGELA FRANCIELY SILVEIRA	RUA CÉLIA SIQUEIRA FARJALLAT 164 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097242	CONSTRUÇÃO	521,98	319,9250	160555,9609	17/09/25	40938,56
	043685/2026	2024/11/2875	RIGEMA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS 2612 CHACARA DA BARRA 13090615	CONSTRUÇÃO	773,66	241,5904	99061,6793	30/04/24	25258,75
10236457	043686/2026	PMC.2025.00167965-20	MILTON SAFFI GOBBO	RUA CORONEL QUIRINO 1987 CAMBUÍ 13025003	CONSTRUÇÃO	283,2	241,5904	68418,4013	17/10/25	17445,32
4844980	043687/2026	2017/11/9784	SERGIO BRIGAGAO MAGALHAES	RUA MAURÍCIO JAMMEL 200 PARQUE SÃO QUIRINO 13088524	CONSTRUÇÃO	397,88	231,1325	91962,9991	23/12/22	23448,73
7204167	043688/2026	PMC.2025.00092852-72	THUNDER COMERCIO DE BATERIAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ 1326 JARDIM DOS OLIVEIRAS 13044125	CONSTRUÇÃO	316,76	241,5904	76526,1751	30/06/22	19512,64
7242263	043689/2026	2021/99/934	CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA MARIA ADAME PATTARO 345 CASA 17 VILA MODESTO FERNANDES 13084280	CONSTRUÇÃO	203,87	297,4833	60647,9204	21/02/21	15464,01
5617570	043690/2026	PMC.2024.00155985-11	GEOVA PAULO DE AGUIAR	RUA ODILA RIUL SIGOLO 103 JARDIM IBIRAPUERA 13060295	CONSTRUÇÃO	111,33	297,4833	33118,8158	23/12/22	8444,64
8102007	043691/2026	PMC.2023.00126470-15	WILLIAM ALBERTO BRETERNITZ	RUA IRINEU APARECIDO RIGHI 175 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049579	CONSTRUÇÃO	215,15	297,4833	62004,4442	25/02/25	15809,89
	043692/2026	PMC.2024.00148965-86	TELCI BARROS ARANHA	RUA LUIZ OTÁVIO 507 PARQUE TAQUARAL 13087018	CONSTRUÇÃO	169,62	241,5904	40978,5636	31/10/23	10448,71
5735467	043693/2026	PMC.2025.00011753-71	CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES	RUA GALESSANDRO ACCIONI 121 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049489	CONSTRUÇÃO	316,88	319,9250	97909,8470	04/10/25	24965,05
7836945	043694/2026	PMC.2025.00077295-13	LUCIANE DEMATTE BULK GIANOTTI	RUA AMERICO BRASILIENSE 379 CAMBUÍ 13025230	CONSTRUÇÃO	215,42	241,5904	52043,4040	27/03/23	13270,03
10107460	043695/2026	2023/11/10593	ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA GIRONDO	RUA ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO 481 CASA 7 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101665	CONSTRUÇÃO	34,44	319,9250	11018,2170	29/08/23	2809,43
9633650	043696/2026	PMC.2024.00052040-31	BRUNO SIMIONI	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 224 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	336,13	319,9250	104268,3564	26/11/25	26586,35
10072527	043697/2026	PMC.2024.00128017-15	ALEXANDRE FURCOLIN	AVENIDA JOSÉ BONIFACIO 2261 JARDIM DAS PAINELAS 13092305	CONSTRUÇÃO	266,04	241,5904	64272,7100	27/04/25	16388,26
6462464	043698/2026	PMC.2023.00046032-92	JULIANA CRISTINA ORLANDO DE ANDRADE	RUA CESÁRIO GALLI 260 JARDIM NÍLOPOLIS 13088847	CONSTRUÇÃO	381,55	241,5904	92178,8171	22/05/24	6000
	043699/2026	2020/11/4666	JOSE NILTON SAMPAIO SILVA	RUA BORTOLO MARTINS 1500 CASA 05 CHACARA SANTA MARGARIDA 13085450	CONSTRUÇÃO	250,77	319,9250	77348,2673	02/09/25	19722,26
9671005	043700/2026	PMC.2024.00060701-19	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS	RUA DOUTOR EDILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA 175 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083190	CONSTRUÇÃO	155,47	297,4833	43907,0477	22/09/25	11195,42
9545603	043701/2026	2022/11/671	AUGUSTO CESAR ZIMARO	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 35 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	255,86	319,9250	80256,3855	15/04/24	20463,77
8395004	043702/2026	2023/11/390	ROBSON MARCELO ADOLFO DUARTE	RUA PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM 118 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059562	CONSTRUÇÃO	171,6	297,4833	51048,1343	22/04/25	13016,25
5620716	043703/2026	PMC.2025.00009402-27	PAULO CESAR VELLOSO GRIGOLETTI	RUA FERES SALIM 35 PARQUE DOS ALECRINS 13098583	CONSTRUÇÃO	312,78	319,9250	95747,1540	23/12/22	24413,61
	043704/2026	2024/10/3467	CATIA FERNANDES LOPES	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO 337 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087534	CONSTRUÇÃO	153,52	241,5904	37088,9582	30/12/24	9456,94

	043705/2026	2024/10/3467	CATIA FERNANDES LOPES	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO 347 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087534	CONSTRUÇÃO	94,47	241,5904	22823,0451	30/12/24	5819,42
5629420	043706/2026	PMC.2024.00156850-74	SOLANGE PANDOLFO DA FONSECA	RUA GILBERTO PIASSA 105 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049483	CONSTRUÇÃO	269,14	319,9250	84504,9895	08/03/22	21547,08
6484727	043707/2026	PMC.2025.00069268-03	MIRIAM SANTINI	RUA PASTOR WERNER KASCHEL 254 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097260	CONSTRUÇÃO	288,92	319,9250	91792,8810	23/12/22	23405,35
6433685	043708/2026	PMC.2025.00080464-01	MIGUEL QUEIJA GOMES NETO	RUA JOÃO CAETANO MONTEIRO 387 PARQUE XANGRILA - 1ª PARTE 13098605	CONSTRUÇÃO	258,64	319,9250	77146,7145	08/03/22	19670,87
9479309	043709/2026	PMC.2024.00027023-74	JOSE LUIS CORDEIRO MARCHEORI	RUA THEREZA LEONE TANGE 62 JARDIM CHAPADÃO 13070018	CONSTRUÇÃO	148,68	297,4833	44229,8170	10/11/25	11277,72
	043710/2026	2024/11/2452	COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA	RUA PAPA LEÃO XIII 14 CASA 12 REAL PARQUE 13082793	CONSTRUÇÃO	43,67	297,4833	12991,0957	01/03/24	3312,47
	043711/2026	2024/11/2458	COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA	RUA PAPA LEÃO XIII 14 CASA 17 REAL PARQUE 13082793	CONSTRUÇÃO	91,8	297,4833	27308,9669	01/03/24	6963,24
	043712/2026	PMC.2024.00001600-43	SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM	RUA HUGO PICCOLOTTO 32 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049284	CONSTRUÇÃO	227,1	297,4833	65699,1868	27/06/25	16751,98
	043713/2026	PMC.2024.00111798-08	FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AVENIDA ALMEIDA GARRET 900 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087291	CONSTRUÇÃO	294,68	241,5904	71191,8591	15/01/26	18152,5
	043714/2026	PMC.2024.00111881-14	WALTER TEIXEIRA MAIA JUNIOR	RUA LUIZ LONGATO JUNQUEIRA 175 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098063	CONSTRUÇÃO	370,8	319,9250	114789,0900	25/02/25	29268,92
	043715/2026	2024/11/2470	COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA	RUA PAPA LEÃO XIII 14 CASA 29 REAL PARQUE 13082793	CONSTRUÇÃO	74,26	297,4833	22091,1099	04/03/24	5632,79
	043716/2026	PMC.2024.00155652-57	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	RUA DOIS 169 JARDIM CAIMAN 13059822	CONSTRUÇÃO	123,72	297,4833	35131,2903	30/09/24	8957,78
	043717/2026	PMC.2024.00155643-66	JOSE DIMAS SALES JUNIOR	RUA PADRE DOMINGOS GIOVANNINI 936 PARQUE TAQUARAL 13087310	CONSTRUÇÃO	218,85	297,4833	65104,2202	09/05/23	16600,27
5686016	043718/2026	PMC.2025.00011663-80	MARCELO MOREIRA GANZAROLLI	RUA LISBOA 247 RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDOXIA 13085566	CONSTRUÇÃO	342,6	319,9250	105037,7760	22/01/22	26782,53
9449485	043719/2026	PMC.2025.00157352-84	CAMILA DE SANTANA DA COSTA	RUA PROFESSOR MAURICIO KNOBEL 46 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060573	CONSTRUÇÃO	182,92	297,4833	54415,6452	27/06/25	13874,9
10671129	043720/2026	PMC.2025.00084068-91	ANISIO ZUFFO	RUA FRANCISCO IRINEO ROSA 35 PARQUE DOS ALECRINS 13098575	CONSTRUÇÃO	290,08	319,9250	90039,6920	17/03/25	22958,32
8766118	043721/2026	PMC.2025.00089223-92	LUCAS PEREIRA DE MELLO	RUA ESTEVÃO STOBENIA 136 PARQUE DOS ALECRINS 13098539	CONSTRUÇÃO	259,71	319,9250	79653,3269	25/02/25	20310,01
	043722/2026	1990/0/25544	PASTIFICIO SELMI S/A	RODOVIA LIX DA CUNHA - SP073 3930 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051083	CONSTRUÇÃO	418	241,5904	53521,9372	23/07/21	13647,02

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
ERRATA AOS EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Processos SEIs:PMC.2025.00076478-86 e PMC.2025.00192380-48
Interessada: CSCM/DRM/SMF

Nos Editais de Notificação de Lançamento referentes aos processos SEI PMC.2025.00076478-86 e SEI PMC.2025.00192380-48, publicados no Diário Oficial Municipal de 14/01/2026, ficam retificadas as indicações da autoridade lançadora, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF"

Leia-se:
"AFTM/CSCM/DRM/SMF"

Permanecem inalterados os demais termos dos Editais.

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM/CSCM/DRM/SMF
SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Juliana Idalino, matrícula 141188-8
Data: 19/01/2026 às 09h00

Ivan de Menezes Rueger, matrícula 141066-0
Data: 19/01/2026 às 09h30

Cristina Figueira Pereira, matrícula 142243-0
Data: 20/01/2026 às 09h00

Edelson Costa Parnov, matrícula 140590-0
Data: 20/01/2026 às 09h30

Larissa Vieira Scomparim, matrícula 145184-7, acompanhando Antonio Scomparim Cardozo, CPF 526.192.598-35
Data: 20/01/2026 às 10h00

Campinas, 14 de janeiro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code





Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP,

abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 08 de janeiro de 2026
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105711/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADEMAR LOPES DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ADEMAR LOPES DOS SANTOS, matrícula 80768-0, CPF 776.303.008-91, PASEP 1.039.711.056-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Fiscalização, Grupo E, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001250-60.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105712/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANDREA ALEXANDRA MUNIZ BACIC, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ANDREA ALEXANDRA MUNIZ BACIC, matrícula 29151-0, CPF 079.781.738-79, PASEP 1.224.903.753-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002491-09.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105713/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO JOSE DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO JOSE DA SILVA, matrícula 93501-8, CPF 024.486.248-60, PASEP 1.076.906.954-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000776-34.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105714/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CELSO SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor CELSO SILVA, matrícula 36460-6, CPF 085.261.798-45, PASEP 1.076.953.142-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001958-66.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105715/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDEMIR SALES BUENO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor CLAUDEMIR SALES BUENO, matrícula 94827-6, CPF 120.278.598-02, PASEP 1.087.961.596-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000066-13.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105716/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA DE AGUIAR SANTOS PORTELLA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CLAUDIA DE AGUIAR SANTOS PORTELLA, matrícula 103190-2, CPF 122.304.958-28, PASEP 1.231.413.923-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Português, Grupo D-B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00001536-59.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105717/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA ELISA FOGAGNOLI GONCALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CLAUDIA ELISA FOGAGNOLI GONCALVES, matrícula 54502-3, CPF 137.598.088-24, PASEP 1.241.061.640-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002155-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105718/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA NATALINA DURANTE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CLAUDIA NATALINA DURANTE, matrícula 102313-6, CPF 251.962.958-44, PASEP 1.700.561.871-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001177-09.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105719/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLEUSA OLIVEIRA DA COSTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CLEUSA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 102806-5, CPF 154.999.758-09, PASEP 1.227.587.454-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00000303-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105720/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CUSTODIO LOPES MOURA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor CUSTODIO LOPES MOURA, matrícula 94083-6, CPF 016.984.478-17, PASEP 1.209.384.199-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Pedreiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002398-12.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105721/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DANIEL SANTOS DE AGUIAR, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor DANIEL SANTOS DE AGUIAR, matrícula 89348-0, CPF 748.648.407-25, PASEP 1.203.743.788-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Taxidermista, Grupo F, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001925-73.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105722/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEISE CAMPOS DE SOUSA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora DEISE CAMPOS DE SOUSA, matrícula 38256-6, CPF 882.844.339-15, PASEP 1.251.987.643-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, Grupo G, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001232-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105723/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEVANIR DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor DEVANIR DE SOUZA, matrícula 95986-3, CPF 671.262.359-68, PASEP 1.233.213.992-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000698-01.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105724/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELAINE CRISTINA CASSIANO DUTRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ELAINE CRISTINA CASSIANO DUTRA, matrícula 119283-3, CPF 139.415.488-75, PASEP 1.240.023.983-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redução do magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor Adjunto I, Grupo D-A, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002185-64.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105725/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELEIDA FAGUNDES DA COSTA DIAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ELEIDA FAGUNDES DA COSTA DIAS, matrícula 56741-8,

CPF 262.205.908-64, PASEP 1.230.229.354-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001397-96.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105726/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELIANA REGINA BORELLI SIGNORELLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ELIANA REGINA BORELLI SIGNORELLI, matrícula 110491-8, CPF 108.020.498-93, PASEP 1.234.061.012-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000966-12.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105727/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELISABETE DE OLIVEIRA GARCIA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ELISABETE DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula 102670-4, CPF 168.457.248-73, PASEP 1.234.508.449-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 5, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2022.00073043-18.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105728/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIA BALIEIRO LODI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora FLAVIA BALIEIRO LODI, matrícula 57420-1, CPF 143.047.108-50, PASEP 1.705.248.407-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Orquestra - Cordas I Tutti Violoncelo, Grupo A-T, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001077-54.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105729/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIO GUIMARAES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor FLAVIO GUIMARAES, matrícula 67425-7, CPF 068.617.718-56, PASEP 1.238.414.750-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Dentista, Grupo J, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002616-48.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105730/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GISELE GALLANT, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora GISELE GALLANT, matrícula 25224-7, CPF 024.694.878-70, PASEP 1.705.879.753-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Psicólogo, Grupo G, Nível 1, Grau C, com jornada

de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000471-23.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105731/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GUSTAVO OZORIO LIMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor GUSTAVO OZORIO LIMA, matrícula 45558-0, CPF 205.758.070-91, PASEP 1.072.170.172-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, Classe D, Nível 1, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001711-77.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105732/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HELOISA ALVIM DO CARMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora HELOISA ALVIM DO CARMO, matrícula 43764-6, CPF 137.671.638-02, PASEP 1.704.506.761-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Anestesiologia, Grupo K, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00097735-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105733/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HELOISA PIEROZZI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora HELOISA PIEROZZI, matrícula 102424-8, CPF 120.609.118-50, PASEP 1.241.504.440-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001299-87.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105734/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ISABEL PAGANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ISABEL PAGANO, matrícula 108489-5, CPF 102.474.778-69, PASEP 1.260.679.726-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Especialista Cultural e Turístico, Grupo G, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00087298-86.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105735/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAO REIS DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOAO REIS DA SILVA, matrícula 93538-7, CPF 079.479.728-85, PASEP 1.214.236.352-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001328-21.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105736/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LIGIA ALZIRA DOS SANTOS MORAES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LIGIA ALZIRA DOS SANTOS MORAES, matrícula 107786-4, CPF 104.774.288-86, PASEP 1.202.120.702-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo F, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001379-12.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105737/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LIGIA ZENI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LIGIA ZENI, matrícula 102619-4, CPF 172.782-458-00, PASEP 1.243.156.841-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001441-88.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105738/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIANA ÇALICO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LUCIANA CALICO, matrícula 119682-0, CPF 168.450.248-98, PASEP 1.238.448.308-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Diretor Educacional, Grupo E-D, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00001512-81.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105739/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIANA GONCALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LUCIANA GONCALVES, matrícula 25201-8, CPF 162.033.858-08, PASEP 1.255.822.822-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001098-89.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105740/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIS MASSAYOSHI SONODA, SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIS MASSAYOSHI SONODA, matrícula 37715-5, CPF 023.688.798-03, PASEP 1.081.543.926-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002830-30.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105741/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIS ROBERTO CAPELAZZO, SER-

VIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIS ROBERTO CAPELAZZO, matrícula 43697-6, CPF 079.492.578-22, PASEP 1.218.894.614-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal Classe Especial Masculino, Grupo CES, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00003009-02.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105742/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCELA SCABELLO AMARAL FERNANDES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCELA SCABELLO AMARAL FERNANDES, matrícula 111538-3, CPF 102.100.368-93, PASEP 1.265.921.623-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10.887/04 (média salarial), no cargo de Médico Oftalmologia, Grupo K, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002906-64.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105743/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DA SILVA CERQUEIRA FILHA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DA SILVA CERQUEIRA FILHA, matrícula 99059-0, CPF 269.500.888-09, PASEP 1.089.129.047-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001395-24.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105744/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA MARCIA DE AMORIM PEREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA MARCIA DE AMORIM PEREIRA, matrícula 109104-2, CPF 695.684.999-20, PASEP 1.701.923.224-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00003312-71.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105745/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARILENE RHIS DE JESUS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARILENE RHIS DE JESUS, matrícula 28617-6, CPF 178.928.688-36, PASEP 1.248.518.348-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002260-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105746/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARILZA HELENA NOGUEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARILZA HELENA NOGUEIRA, matrícula 109131-0, CPF 102.406.578-29, PASEP 1.228.373.989-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001535-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105747/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MEIRE MARTINS FREITAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MEIRE MARTINS FREITAS, matrícula 35583-6, CPF 636.268.706-00, PASEP 1.704.497.493-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Dentista, Grupo J, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000818-44.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105748/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MIRIAM CRISTINA IVO GUIMARAES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MIRIAM CRISTINA IVO GUIMARAES, matrícula 28903-5, CPF 183.444.018-10, PASEP 1.702.750.461-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000780-37.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105749/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NILZA MARIA MAIA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora NILZA MARIA MAIA, matrícula 110714-3, CPF 016.696.348-84, PASEP 1.070.262.825-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10.887/04 (média salarial), no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000814-02.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105750/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE OLESIA CRISTINA GUEZI.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora OLESIA CRISTINA GUEZI, matrícula 65825-1, CPF 059.206.628-24, PASEP 1.213.162.775-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001099-60.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105751/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO JOSE FRANCISCO MARQUES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições

de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO JOSE FRANCISCO MARQUES, matrícula 96846-3, CPF 103.196.568-88, PASEP 1.703.220.809-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002554-19.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105752/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROBERTA SECO PEREIRA GONÇALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ROBERTA SECO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 108233-7, CPF 175.209.728-95, PASEP 1.248.495.374-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002391-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105753/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROBERTO CARLOS BASSI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ROBERTO CARLOS BASSI, matrícula 102697-6, CPF 089.446.968-10, PASEP 1.218.482.030-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, Grupo D-B, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2024.00124930-42.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105754/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROBERTO CARLOS TADEU RODRIGUES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ROBERTO CARLOS TADEU RODRIGUES, matrícula 107217-0, CPF 138.079.098-00, PASEP 1.203.366.163-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - História, Grupo D-B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002577-99.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105755/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RUBENS RIBEIRO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RUBENS RIBEIRO, matrícula 38034-2, CPF 016.820.808-38, PASEP 1.042.113.045-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001854-53.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105756/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SONIA ELOISA MORALES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SONIA ELOISA MORALES, matrícula 106986-1, CPF

120.610.088-52, PASEP 1.042.768.442-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2024.00010507-48.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105757/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELY KUASNE DIONISIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SUELY KUASNE DIONISIO, matrícula 108142-0, CPF 258.931.038-23, PASEP 1.211.608.593-6, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 27 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001197-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105758/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TAEI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora TAEI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 68101-6, CPF 827.868.106-63, PASEP 1.705.196.245-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Dentista, Grupo J, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002967-78.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105759/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TANIA APARECIDA BRUNELLI LUTGENS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora TANIA APARECIDA BRUNELLI LUTGENS, matrícula 103196-1, CPF 084.489.988-71, PASEP 1.219.151.284-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002190-05.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105760/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VALDECIR CAETANO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor VALDECIR CAETANO, matrícula 92556-0, CPF 068.706.928-90, PASEP 1.213.229.945-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional Saneamento, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002571-10.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105761/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 134663-6, CPF 654.529.848-87, PASEP 1.807.875.740-4, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Educação Infantil, Grupo D, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de

acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002808-71.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105762/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ZILDA APARECIDA SOARES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ZILDA APARECIDA SOARES, matrícula 28534-0, CPF 246.443.628-32, PASEP 1.706.465.840-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00000550-02.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

PORTARIA 105763/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ZILDA DOS SANTOS PEDROSO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ZILDA DOS SANTOS PEDROSO, matrícula 110345-8, CPF 102.453.348-40, PASEP 1.228.469.856-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002510-73.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2026.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COMUNICADO

Processo SEI nº PMC.2025.00122745-02

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales- alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.

A Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00122745-02, **COMUNICA** às empresas interessadas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SMGDP, que a data de corte para fins de adesão, visando possibilitar a adesão dos servidores, no exercício financeiro vigente, conforme o disposto nos itens 1.14 e 1.14.1 do Edital, será fixada para o dia **13 de fevereiro de 2026**.

Em conformidade ao disposto no item 1.15 do Edital, os credenciamentos firmados após esta data poderão receber servidores apenas no exercício financeiro seguinte, quando determinado por ato próprio.

Campinas, 13 de janeiro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo SEI nº PMC.2025.00122745-02

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SMGDP - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales-alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.

O Município de Campinas, por intermédio da Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Eliane Jocelaine Pereira, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados, em relação ao processo em epígrafe, está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/gestao-e-desenvolvimento-de-pessoas/pagina/editais-de-credenciamento> - Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SMGDP.

Campinas, 13 de janeiro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO COMUNICADO

Processo SEI: PMC.2024.00151484-94
Requerente: BANCO DIGIO S.A.

O Sr. Fábio Henrique Fedrizzi Custodio, respondendo pela Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, alterada pela Portaria nº 103082/2024 foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

BANCO DIGIO S.A., CNPJ nº 27.098.060/0001-45

A Instituição acima mencionada fica convocada a por a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105764/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00005558-38

RESOLVE

Exonerar, a partir de 15/01/2026, o servidor ADEVANIR TURA, matrícula 136277-1, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Revogar, a partir de 15/01/2026, o item da portaria 103696/2025, que nomeou o servidor DOUGLAS MENEZES, matrícula 144280-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar, a partir de 15/01/2026, o item da portaria 95511/2021, que nomeou o servidor GABRIEL GUEDES RAPASSI, matrícula 137400-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 15/01/2026, o item da portaria 103856/2025, que nomeou o servidor LEONARDO DIAS CUNHA, matrícula 142888-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Turismo e Eventos, do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 15/01/2026, o senhor DIRCEU HENRIQUE DE JESUS, RG 24.766.842-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Apoio a Eventos, do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 15/01/2026, o servidor DOUGLAS MENEZES, matrícula 144280-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 15/01/2026, o servidor GABRIEL GUEDES RAPASSI, matrícula 137400-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 15/01/2026, o servidor LEONARDO DIAS CUNHA, matrícula 142888-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Produção de Eventos, do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 15/01/2026, a senhora VALERIA FATIMA WUSTEMBERG GUEDES COLOMBO, RG 30.321.305-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Turismo e Eventos, do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024.10.00065 Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - do Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Raio do Sol

Fica o **ASSOCIAÇÃO RAO DO SOL** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 34.421.754/0001-37 representada por **ALICE APARECIDA SILVESTRE** inscrito na CPF/MF nº 087.514.***, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO nº 04**, expedido em 13 de Janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dis-

põe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.00064
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Recanto dos Sonhos

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09
Assunto: Inquérito Civil n.º 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica o **ASSOCIAÇÃO RECANTO DOS SONHOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 34.221.925/0001-84 representada por **GABRIEL CASIANO DE PAULA**, portador do RG n.º 36.626.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 438.249.***-**, por meio dos seus procuradores **EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAIS**, inscrito no CREA/SP n.º 5063020920 e **SAFIRI RUIZ SANFELISSE**, inscrita no CREA/SP n.º 261314113-10 devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 04**, expedido em 13 de Janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.
14 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.04067
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Residencial Santa Izabel - Bosque dos Ipês

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09
Assunto: Inquérito Civil 05/2016 Promotoria de Justiça de habitação e Urbanismo de Campinas

Fica o **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO BOSQUE DOS IPÊS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 50.616.190/0001-44 representada por meio dos seus procuradores **DANIEL FERNANDO SOARES**, inscrito na OAB/SP n.º 388.401, **EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAIS**, inscrito no CREA/SP n.º 5063020920 e **SAFIRI RUIZ SANFELISSE**, inscrita no CREA/SP n.º 261314113-10, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 03**, expedido em 13 de Janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.4066
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Rural do Núcleo Santa Isabel (map.371F)

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09
Assunto: Inquérito Civil n.º 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica o **ASSOCIAÇÃO RURAL DO NÚCLEO SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 11.551.939/0001-60 representada por **FRANCISCO CANINDÉ ALVES**, portador do RG n.º 35.779.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 096.913.***-**, por meio dos seus procuradores **EDUARDO DOMINGUES DA SILVA**, inscrito no CREA/SP n.º 5063020920 devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 05**, expedido em 13 de janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2025.00166951-71 - Brina Meirelle Ferreira Esteca
Prot. PMC.2025.00166938-01 - Claudia Margareth de Gouvea Fernandes
Prot. PMC.2025.00163021-10 - Domingos Panzarella
Prot. PMC.2025.00167685-85 - Eloá Ramos Nascimento Martins
Prot. PMC.2025.00168701-93 - Felipe Niglio
Prot. PMC.2025.00180627-10 - Capacitacao & Servicos Ltda. Jorge Moraes Soares Filho Projetos
Prot. PMC.2025.00170091-14 - Marcos Lungato
Prot. PMC.2025.00168700-11 - Natalia Zanollo Costa
Prot. PMC.2025.00167687-47 - Pet Five Alimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00169405-82 - Rafael Vilela

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2025.00194977-36
Requerente: Silvia Bastos Rittner
Protocolo Solicitado: 2023/11/10784 e 2023/11/9605
Interessado: TGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos Protocolos 2023/11/10784 e 2023/11/9605 solicitada pelo SEI PMC.2025.00194977-36?????, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.
A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/12035 - Ac Santos Administracao de Imoveis Ltda.
Prot. 2024/10/03173 - Antonio Gilberto Pellegrini
Prot. 2025/10/04681 - Jose Abrao Andery
Prot. 2025/10/04682 - Jose Abrao Andery
Prot. 2022/11/00550 - Rubens Lombardi

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/19/00033 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00004978-89 - Jose Reinaldo Guerra
Prot. PMC.2026.00004977-06 - Melissa Vansan Meneguetti
Prot. PMC.2025.00191651-48 - Rafaela Ferrari Serafim
Prot. PMC.2025.00191660-39 - Rafaela Ferrari Serafim
Prot. PMC.2025.00191659-03 - Rafaela Ferrari Serafim
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2025/10/00137 - Carlos Roberto Barbieri
Prot. 2007/11/06859 - Lufreal Hotel e Pousada Ltda. Epp
Prot. 2020/11/07292 - Anita Silva Souza

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00015903-19 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 190/21 **Contratada:** CM PINGO AR CONDICIONADOCNPJ n.º 18.730.007/0001-24 **Termo de Contraton** 156/21 **Termo de Aditamenton** 004/26 **Objeto:** Alteração da cláusula 1.1 do Termo de Aditamento 470/24 **Valor:** inalterado **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 13/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00133399-26 Interessado: Secretaria Muni-

cial de Transportes **Contratada:** Zanca Transportes Ltda **CNPJ n°** 74.556.002/0001-06 **Termo de Revogação n°** 001/26 **Objeto:** Extinção do Termo de Permissão SE-TRANSP n° AC 001/2012 **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00084530-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ n°** 08.546.929/0001-22 **Termo de Contraton°** 283/24 **Termo de Aditamenton°** 234/25 **Objeto:** Alteração do número de inscrição da contratada no CNPJ **Valor:** inalterado **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 12/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00023821-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 198/21 **Contratada:** ROMUALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA MECNPJ n° 08.062.214/0001-02 **Termo de Contraton°** 155/21 **Termo de Aditamenton°** 243/25 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 241.660,57 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 282/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 010/2026 **Detentora da Ata:** MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA **CNPJ:** 54.589.560/0001-52 **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 6,61) e 02 (R\$ 2,75) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 282/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 011/2026 **Detentora da Ata:** NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 05.305.772/0001-55 **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 5,42) e 05 (R\$ 9,13) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 282/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 012/2026 **Detentora da Ata:** LINCE COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 61.048.748/00001-59 **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 2,45) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 282/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 013/2026 **Detentora da Ata:** BRUNA BEZERA DA SILVA ELETRÔNICA **CNPJ:** 17.055.604/0001-38 **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 1,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00088284-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 282/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 014/2026 **Detentora da Ata:** SÓ BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA **CNPJ:** 36.469.275/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de baterias e pilhas **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 75,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00126659-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 217/25 **Contratada:** STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ n°** 27.784.207/0001-50 **Termo de Contraton°** 500/25 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, com o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos **Valor:** R\$ 48.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00041829-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 174/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 006/2026 **Detentora da Ata:** PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 21.424.240/0001-93 **Objeto:** Registro de Preços de óleo de soja **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 6,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00043288-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Banco do Brasil S.A. **CNPJ n°** 00.000.000/0001-91 **Termo de Contraton°** 501/25 **Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras para Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais **Prazo:** 05 anos **Valor:** R\$ 1.292,599,70 **Assinatura:** 31/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00061174-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 285/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 015/2026 **Detentora da Ata:** TRIO ELÉTRICO BRASIL LTDA **CNPJ:** 04.240.708/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de trio elétrico e carro de som **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 4.000,00) e 02 (R\$ 4.500,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 14/01/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 14 de janeiro de 2026.

ONDE LÊ-SE:

A liberação parcial (atividade de manicure e pedicure) do estabelecimento de razão social ELISANDRA PEREIRA BERTOLAI, CPF:332.671.868-38, nome fantasia BEAUTY HAIR, estabelecido na Rua Ferreira Penteado, 559 - Centro, com atividade de Cabelereiros, manicure e pedicure (CNAE 9602-5/01), pelo Termo TRM N° 17362184.

LEIA- SE:

PMC.2026.00001439-98

A liberação parcial (atividade de manicure e pedicure) do estabelecimento de razão social ELISANDRA PEREIRA BERTOLAI, CPF:332.671.868-38, nome fantasia BEAUTY HAIR, estabelecido na Rua Ferreira Penteado, 559 - Centro, com atividade de Cabelereiros, manicure e pedicure (CNAE 9602-5/01), pelo Termo TRM N° 17362184.

14 de janeiro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 14 de janeiro de 2026.

ONDE LÊ-SE:

A interdição definitiva de produtos do estabelecimento de razão social Medimagem LTDA, CNPJ:67.996.512/0001-20, estabelecido na Rua Camargo Paes, 217 - Jardim Guanabara, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (tipo III) - CNAE: 8630-5/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 05741, verificado pelo Auto de Infração AI N° 10484 e pelo Termo TRM N° 8290, por manter em pleno funcionamento, estabelecimento de saúde, expondo e entregando ao consumo e uso produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

LEIA- SE:

PMC.2026.00004676-29

A interdição definitiva de produtos do estabelecimento de razão social Medimagem LTDA, CNPJ:67.996.512/0001-20, estabelecido na Rua Camargo Paes, 217 - Jardim Guanabara, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (tipo III) - CNAE: 8630-5/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 05741, verificado pelo Auto de Infração AI N° 10484 e pelo Termo TRM N° 8290, por manter em pleno funcionamento, estabelecimento de saúde, expondo e entregando ao consumo e uso produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC.2025.00188157-51
INTERESSADO(A): MSC DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 33.256.752/0001-77
ASSUNTO: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA
DEFERIDO.

Campinas, 13 de janeiro de 2026

MÔNICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES
DIRETOR(A) EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00000760-18
INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA,
CNPJ/CPF: 09.158.640/001-07
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00000760-18
INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA,
CNPJ/CPF: 09.158.640/001-07
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA.

14 de janeiro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO,
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º: PMC.2024.00087459-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Substituição de trecho da tubulação hidráulica de alimentação do recalque do sistema de combate a incêndio e instalação de válvula de retenção. Considerando o Despacho de retificação n° 17390146, que constatou erro material no cabeçalho do Despacho n° 17350940, no qual foram indicados equivocadamente o Processo Administrativo n° PMC.2025.00015897-79 e objeto diverso do correto; Considerando que a Autorização de Despesa n° 17351473 foi emitida com base no referido despacho, reproduzindo a mesma inconsistência; Considerando que o processo correto é o Processo Administrativo n° PMC.2024.00087459-11, cujo objeto é a substituição de trecho da tubulação hidráulica de alimentação do recalque do sistema de combate a incêndio e instalação de válvula de retenção; **Determino** a retificação da Autorização de Despesa n° 17351473, para que passe a constar corretamente o Processo Administrativo n° PMC.2024.00087459-11 e o respectivo objeto.

Campinas, 13 de janeiro de 2026

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
Diretor(a)

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00016898-89

ASSUNTO: Cancelamento de CEVS

Os seguintes CEVS foram cancelados do Sistema Sivisa:

CNPJ.....CEVS

15.444.734/0001-37..... 350950225-477-000547-1-2
96.681.861/0020-14.....350950225-477-000360-1-3
01.017.025/0001-60.....350950225-477-000748-1-0
12.457.668/0047-24.....350950210-477-000197-1-2

38.444.081/0001-91.....350950210-493-000145-1-6
54.113.224/0001-39.....350950270-477-000223-1-4
61.585.865/0352-90.....350950225-477-000565-1-0
23.646.137/0001-13.....350950240-477-000211-1-3
05.214.772/0009-05.....350950210-493-000108-1-2
21.028.299/0001-62.....350950225-464-000095-1-2
11.371.888/0001-95.....350950225-477-000342-1-5
46.962.122/0003-21.....350950240-464-000026-1-5
08.285.070/0001-45.....350950240-477-000246-1-9
58.559.132/0001-38.....350950225-477-000855-1-0
48.329.799/0001-90.....350950240-477-000337-1-5
22.584.863/0001-96.....350950225-464-000170-1-9
350950225-464-000169-1-8
350950225-464-000168-1-0
38.343.663/0001-81.....350950225-464-000184-1-4
04.970.285/0001-44.....350950210-464-000021-1-9
35.800.307/0001-51.....350950225-464-000228-1-0
350950225-464-000227-1-3
350950225-463-000048-1-2

14 de janeiro de 2026
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2025.00190143-61
Interessado:LARISSA MERCADANTE DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:52.323.162/0001-64
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00193191-29
Interessado:LARISSA MERCADANTE DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:52.323.162/0001-64
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00173298-79
Interessado:DAMARIS ANDRADE BORTOLOTTI LTDA
CNPJ/CPF:35.159.049/0001-76
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00187205-39
Interessado:REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF:47.018.676/0001-76
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00194307-47
Interessado:CITOCAMP SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E CONGÊNERES LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.269/0001-91
Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2025.00181680-38
Interessado:LUANA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF:28.763.088/0001-12
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00190480-01
Interessado:CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.
CNPJ/CPF:08.845.676/0165-15
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00190127-41
Interessado:CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.
CNPJ/CPF:08.845.676/0154-62
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00194864-59
Interessado:FD CAMBUI CENTRO ESTÉTICO LTDA
CNPJ/CPF: 49.758.020/0001-15
Assunto:Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2025.00196570-16
Interessado:RAIA DROGASIL SA
CNPJ/CPF:61.585.865/1345-14
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00183521-22
Interessado:CJS CARVALHO & CARVALHO LTDA ME
CNPJ/CPF:10.701.773/0001-59
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2025.00186109-46
Interessado:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF:45.543.915/0795-00
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº processo SEI:PMC.2025.00192382-18
Interessado:ECOCENTER SERVICOS DE SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF:00.637.960/0002-48
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2025.00189410-39
Interessado:Thainá Lemes de Souza
CNPJ/CPF:51.603.778/0001-26

Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2025.00189410-39
Interessado:Thainá Lemes de Souza
CNPJ/CPF:51.603.778/0001-26
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2025.00192363-47
Interessado:A DETECTA DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF:65.841.918/0001-09
Assunto:Laudo Técnico de Avaliação

Nº processo SEI:PMC.2025.00175238-45
Interessado:INSTITUTO NUR CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF:32.797.429/0001-48
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2025.00194791-69
Interessado:DR. BACCILI SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF:46.049.458/0001-36
Assunto:Assunção de Responsável Técnico

14 de janeiro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00004899-41

O SETOR DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE, COMUNICA, O FURTO DE 22 FOLHAS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, SEQUÊNCIA 600.679 A 600.700, SÉRIE N, TODAS DA PROFISSIONAL MÉDICA LARA FERREIRA CAMACHO, CRM/SP231176, TELEFONE (19) 3167-0167, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº N° 0000031805/2026, DE 05/01/2026.

14 de janeiro de 2026
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00165994-57
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/1092-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

14 de janeiro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00177370-55
INTERESSADO: MM SP DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.977.899/0001-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOCOLO: PMC.2024.00126379-07
INTERESSADO: V.L. ALVES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES, CRF 92.914 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00186065-91
INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 55.456.693/0001-13
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL INDEFERIDO POR MOTIVO DE DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190268-81
INTERESSADO: VIDA FARMA POPULAR
CNPJ/CPF: 39.782.199/0001-92
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: PMC.2025.00179438-95
INTERESSADO: FARMA FARMACO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.407.898/0001-10
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: PMC.2025.00192589-10
INTERESSADO: TITANIUM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ/CPF: 10.515.726/0003-82
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOCOLO: PMC.2025.00165731-48
INTERESSADO: V.L. ALVES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00186783-11
INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.496.779/0005-74
ASSUNTO: CISAÇÃO/INCORPORAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00194432-11
INTERESSADO: CREMATÓRIO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/CPF: 11.707.371/0001-24
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00000956-59
INTERESSADO: ROYAL - PRAG INUMIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/CPF: 57.162.253/0001-89
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00187768-36
INTERESSADO: TECPRAG TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 74.701.640/0001-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00177415-91
INTERESSADO: MM SP DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.977.899/0001-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2025.00183853-06
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL SA
CNPJ/CPF: 61.585.865/1639-64
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

14 de janeiro de 2026
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00167804-45
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0012-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PERANTE O CONSELHO DE CLASSE, MESMO APÓS VÁRIAS SOLICITAÇÕES DA VISA.

PROTOCOLO: PMC.2025.00159615-35
INTERESSADO: FARMA CONDE S/A
CNPJ/CPF: 71.605.265/0120-97
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOCOLO: PMC.2025.00186939-73
INTERESSADO: GENIUS EDUCACAO INFANTIL E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 27.379.919/0001-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00186244-91
INTERESSADO: INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/CPF: 46.023.149/0001-97
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEFINIDO NO TERMO DE OCORRÊNCIA Nº17053772.PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, PARA MAIS 180 DIAS PARA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: PMC.2026.00000760-18
INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 09.158.640/0001-07
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
INDEFERIDO, PENALIDADE MANTIDA

PROTOCOLO: PMC.2025.00194350-30
INTERESSADO: FERTILIDADE E VIDA - NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA E ENDOMETRIOSE - LTDA
CNPJ/CPF: 23.374.251/0001-31
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17221735,LAVRADO EM 18/12/2025, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2025.00197085-32
INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0002-20
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: PMC.2026.00002689-36
INTERESSADO: CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.961.407/0008-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA DOUGLAS WILSON CAMPOS DE CARVALHO, CRM SOB Nº 246303
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00188666-65
INTERESSADO: VITALEA FLAMBOYANT, SAUDE, BELEZA E ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.209.160/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

14 de janeiro de 2026
REGIANE FRIETAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Filmes para Mamografia, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE
1	64394	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 20 X 25 CM	PC
2	64395	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 25 X 30 CM	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br,no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE
JANEIRO DE 2026

Autorização

SEI: PMC.2024.00029247-84

A vista das informações existentes neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc. 17345039), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 17351602) e, finalmente, do Senhor Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 17362862), que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como os esclarecimentos do DA/SMS (17402229), AUTORIZO:
1) A alteração da titularidade do Termo de Locação nº 027/2024 (12326114), firmado originalmente entre a Municipalidade e a Sra. CLAUDETTE JORGE DE PAULA, CPF Nº 031.914.008-34, para que passe a constar como locadores os herdeiros RICARDO JORGE DE PAULA, CPF nº 108.358.288-75, e FERNANDO JORGE DE PAULA, CPF nº 133.626.788-74.
Publique-se;
Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo aditivo contratual pertinente e adequação necessária. A seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE
1	45623	PACOTE DESAFIO C/ INDICADOR BIOLÓGICO 3HORAS E INTEGRADOR QUÍMICO COM INCUBADORA EM COMODATO	PC
2	60378	PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK	PC
3	60379	PACOTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br,no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE
JANEIRO DE 2026

Autorização

SEI: PMC.2021.00037909-19

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc. 17375063), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 17377941) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 17383751), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc. 17395443), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI EPP - CNPJ Nº 21.060.578/0001-03 - o Termo de Contrato nº 077/2022 (6070775), que tem por objeto a locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de 20/01/2026, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 605.340,00 (seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR17310049.
3 - Publique-se.
4 - ASMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00011336-19
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura e EPI's para manutenção predial.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os

interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 22/01/2026 para apresentação de sua proposta.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível a cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00001369-41	GIOVANA ROMANO GRAMARI
PMC.2026.00002477-77	ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUZA

Campinas, 13 de janeiro de 2026
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seu proprietário/possuidor de terreno localizado neste município e abaixo relacionado, vem através do presente Edital para notificá-lo da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que deva executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO: SALVADOR DE SOUZA
CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.24.28.0001
NOTIFICAÇÃO: 90213 - BAIRRO: JARDIM LONDRES
LOTE: 009 - PROTOCOLO: 2025/156/1263

Campinas, 14 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMEU MANTOVANI	3442.52.79.0140	90190	JARDIM TAMOIO	006-	2019/156/2601

Campinas, 14 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMEU MANTOVANI	3442.52.79.0140	46029	JARDIM TAMOIO	006-	2019/156/2601

Campinas, 14 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMEU MANTOVANI	3442.52.79.0140	46028	JARDIM TAMOIO	006-	2019/156/2601

Campinas, 14 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
EXPEDIENTE DE ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5634 SILMARA PARADA;
PROT. 25/11/5619 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 25/11/5370 ANTONIO SÉRGIO CEZAR.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT.25/11/5582 JULIANA CRISTINA PORTO FARIA.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6684/2025
Proprietário da Obra: JOÃO EDUARDO PIEROZZI
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 13603/2026 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de HCSEI-A-BG

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8828/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO AVALON - PARQUE DAS PRACAS - CONDOMINIO II
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8828/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO AVALON - PARQUE DAS PRACAS - CONDOMINIO II
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10219/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CORA ICASSATTI QUEIROZ
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Requerimento: 1386/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Cancelado alvará de projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8828/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO AVALON - PARQUE DAS PRACAS - CONDOMINIO II
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13604/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8570/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Halinea Lorbieski Dos Reis
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 10170/2025
Proprietário da Obra: Robson Roberto dos santos
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10100/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: THIAGO SIGILIANO LOPES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4681/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Telma Preira dos Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7848/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO VOLARE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 141/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Fernanda de Lima Andrade
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6998/2025 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10046/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ALBERTO MOURA DA SILVA RIDOLFI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1371/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10478/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7297/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: 17 Empreendimentos e Participações Ltda.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1395/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10479/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2866/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Dilma Reneis Da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1366/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10480/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8276/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Nilto Poleseli da Trindade
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6823/2025
Proprietário da Obra: Murilo Santoni de Freitas
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10008/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: andrea hermann zanotto borsatto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 1400/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6657/2025
Proprietário da Obra: MAURO ISSAO GOTO
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6792/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Andressa Pereira Ramos Daud
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6946/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Fernando Henrique Garcia de Lima
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1505/2023 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: NORTE MANAUS CONSTRUTORA EIRELI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6653/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ISAC POTÊNCIANO MARINHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Requerimento: 2525/2023
Proprietário da Obra: Rafael Muniz Do Amaral
Decisão: Cancelado alvará de projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3578/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: MARIQUITA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6331/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: DROGARIA SAO PAULO S.A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
DEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/5374 JAIR JOSÉ PEREIRA.

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO D.O.M NO DIA 18/10/2021 REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROT. 19/11/4687 EM NOME DE JAIR JOSÉ PEREIRA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 21/11/4942 HILDEBRANDO HERRMANN.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
INDEFERIDO
PROT. 25/11/1057 EDIMILSON MARCOMINI;
Campinas, 14 de janeiro de 2026
EMMANOEL ABRANTES DOS REIS
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DECON (PORTARIA 105540/2025)

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2026.00001501-88 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00168504-19 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00134442-15 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00155888-00 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00160553-50 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00160426-14 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00163456-09 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00162073-97 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00184064-01 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00180846-16 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2024.00155204-07 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE);
PMC.2026.00002144-11 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00006569-36 (FISCALIZAÇÃO - RECLAMAÇÃO DE USO);
PMC.2025.00140312-67 (ALVARA DE EVENTOS).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00184920-56 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00184913-27 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00186554-51 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00192643-91 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2026.00004124-84 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00078418-52 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00192295-61 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00193846-13 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00195008-93 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00197067-51 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00197147-70 (ALVARA DE USO - RENOVAÇÃO).

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/8080 SUPER AUTO POSTO RODEIO LTDA;
PROT. 23/11/15403 DROGARIA SAO PAULO S. A.;
PROT. 24/11/3431 GRAN COFFEE COMERCIO LOCAAO E SERVICOS S. A.;
PROT. 05/10/29168 MBLB COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/7225 ESCOLA DA CASA ATIVA LTDA;
PROT. 24/11/11693 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S. A.;
PROT. 25/11/4515 LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS;
PROT. 23/11/16178 JORGE LUIZ MARQUES TRANSPORTES LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 10/17/1422 REIZINHO VEICULOS EQUIPAMENTOS.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 25/11/3760 MANUEL FERNANDO BATISTA.

FICAM CANCELADAS AS INTIMAÇÕES Nº7997 E Nº7998
PROT. 23/156/4908 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (ANA MARIA CORREA RODITIS).
Campinas, 14 de janeiro de 2026
EMMANOEL ABRANTES DOS REIS
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DECON (PORTARIA 105540/2025)

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00020216-01 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Fica sem efeito o Termo de Interdição Parcial ("Corredor lateral adjacente aos blocos 03, 05 e 07, junto ao muro lateral") aplicado ao imóvel situado à Rua Presbítero Evangelista do Nascimento Oliveira nº 544, Jardim Shangai (Condomínio Alamedas Ouro Verde II), neste Município.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
EMMANOEL ABRANTES DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO INTERINO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6823/2025
Proprietário da Obra: Murilo Santoni de Freitas
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 13605/2026 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - CLEVERSON OLIVEIRA SANCHES, O ASSESSOR EMMANOEL ABRANTES DOS REIS (PORTARIA 105540/2025), PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

SEI Nº PMC.2023.00079937-76 (COMUNICAÇÃO POR OFÍCIO)
CANCELO DE OFÍCIO O AIM 1569.

SEI Nº PMC.2025.00148045-76 (VISTORIA - FISCALIZAÇÃO SEMURB)
INDEFIRO O PROTOCOLO 22/11/12667 E 23/11/11383; E CANCELO DE OFÍCIO A INTIMAÇÃO 4168 E O AIM 31824.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
EMMANOEL ABRANTES DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO INTERINO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
SEI Nº PMC.2025.00176070-11 (REQUERIMENTO PADRÃO)
DEFIRO O RECURSO PROTOCOLO SEI PMC.2025.00176070-11 EM NOME DE JANAAM MAGALHÃES ÁVILA.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1396/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10481/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Exclusivo para ME/EPP
Processo SEI CAMPREV.2026.00000078-90
Interessado: Diretoria Administrativa
Objeto: Aquisição de materiais de higiene
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto Lima, n. 401, Parque Itália, CEP:13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail camprev.compras@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, o Instituto considerará como declínio por parte dos interessados.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
De acordo com a solicitação de inteiro teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2026.00000046-11, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº PMC.2024.00027679-13, autorizado por Marcelo de Moraes, Diretor Previdenciário deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(a) Marcela Ferraz Daguano Brenna.
Campinas, 13 de janeiro de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO
Termo de Aditamento nº:3998/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:RUY BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRAS.
Objeto:Formalização do 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato De Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 853 - Indicação das 6 unidades que serão objeto de doação.
Data da Assinatura:14/01/2026.
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno:SEI.COHAB.2024.00001298-04.
Campinas, 14 de janeiro de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025
OBJETO DO ADITAMENTO: Troca de cooperativa realizada por permissionários vinculados à cooperativa COOPCAMP - Cooperativa de Transporte Urbano União Campinas para a ALTERCAMP - Cooperativa de Trabalho em Transporte de Campinas, conforme processo SEI PMC.2025.00187607-51.

Nome: IVO NOGUEIRA, CPF nº 206.953.499-53, Permissão: 298, Cooperativa: ALTERCAMP;
Nome: JOSE FIRMO DA SILVA, CPF nº 552.641.748-49, Permissão: 368, Cooperativa: ALTERCAMP;
Nome: NIVALDO NOGUEIRA, CPF nº 005.676.068-05, Permissão: 374, Cooperativa: ALTERCAMP;
Nome: VALDEBRANDE FERREIRA, CPF nº 141.471.298-70, Permissão: 450, Cooperativa: ALTERCAMP;
Nome: RONERIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 093.660.646-04, Permissão: 467, Cooperativa: ALTERCAMP.

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o **Credenciamento nº 003/2025**, protocolo SEI EMDEC.2025.00009380-87, referente ao credenciamento para prestação de serviços visando a remoção de animais de grande porte no Município de Campinas, Estado de São Paulo. O Edital poderá ser obtido através de download no site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 14/01/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00002466-14. Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025. Ata de Registro de Preços.Objeto: Registro de Preços de próteses

ortopédicas. **Empresa:** COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA.CNPJ: 43.420.629/0001-01. Item 1 - R\$ 1.920,00. Item 2 - R\$ 880,00. Item 3 - R\$ 790,00. Item 4 - R\$ 135,00. Item 5 - R\$ 1,00. Item 6 - R\$ 1.040,00. Item 7 - R\$ 1.950,00. Item 8 - R\$ 2.420,00. Item 9 - R\$ 220,00. Item 10 - R\$ 3.920,00. Item 11 - R\$ 2.450,00. Item 12 - R\$ 1.350,00. Item 26 - R\$ 2.260,00. Item 27 - R\$ 2.202,00. Item 28 - R\$ 900,00. Item 29 - R\$ 1,00. Item 30 - R\$ 135,00. Item 31 - R\$ 182,80. Item 5 - R\$ 63,68. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**23/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00002537-34. Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90197/2025. Ata de Registro de Preços.Objeto: Registro de Preços de colchões. **Empresa:** ZANATTA DECORAÇÕES LTDA-EPP.CNPJ: 15.351.282/0001-49. Item 1 - R\$ 58,70. Item 2 - R\$ 81,59. Item 3 - R\$ 182,80. Item 4 - R\$ 182,80. Item 5 - R\$ 63,68. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**02/12/2025.

Campinas, 13 de janeiro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Processo: HMMG.2025.00002179-32
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor
Solicitante: Hiperserve S.A.
Considerando o parágrafo 2º do Art. 5º da Resolução 07/2024 da RMG, o qual transcrevo a seguir: "§ 2º Visando garantir a lisura do procedimento e evitar acesso a informações que possam beneficiar direta ou indiretamente licitantes, fica vedada a concessão de vistas a documentos referentes à fase interna dos processos licitatórios antes de ocorrer as respectivas homologações, salvo à órgãos de controle." Considerando também o parecer jurídico, doc. 17412059, o qual acolho por seus próprios fundamentos, em especial que não foi demonstrar justificativa para o pedido e que a falta do acesso "não impedirá ou dificultará a formulação de propostas das licitantes interessadas." **Indefiro** a emissão de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo HMMG.2025.00002179-32 solicitado pela empresa HIPERSEVE S.A. Publique-se.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº:HMMG.2023.00001985-12.**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 248/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros, centrais de abastecimento, tanques criogênicos, unidades geradoras de ar comprimido, sistemas de vácuo medicinal e aplicadores de óxido nítrico e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, para uso nas unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.**Termo de Aditamento:**H00005/2026. **Empresa:**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.CNPJ:00.331.788/0016-03.**Valor do Contrato:** R\$ 3.393.578,64. **Termo de Aditamento:** H00006/2026.**Empresa:**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.CNPJ:35.820.448/0213-03.**Valor do Contrato:**R\$ 1.224.835,44.**Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2026. Aplica-se ao contrato o reajuste pelo índice INPC de 4,17780% sobre o valor inicial atualizado.**Assinatura:**14/01/2026.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

EDITAL COMPLETO CONCURSO PÚBLICO IMA 01/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL COMPLETOCONCURSO PÚBLICO IMA 01/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA torna pública a abertura de CONCURSO PÚBLICO, objetivando o preenchimento de vagas para os cargos e funções relacionadas no Quadro I e II deste Edital, em regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo à legislação vigente, complementar e/ou regulamentadora bem como demais normas legais. O concurso público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo da empresa **CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

QUADRO I - DO CARGO E FUNÇÕES E DAS VAGAS PARA ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,64		
CÓD.	CARGO AMPLO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	JORNADA DIÁRIA
01	ASSISTENTE I	“ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES” OU “TELEATENDIMENTO”	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	R\$ 2.227,07 OU R\$ 1.670,28	8H (200H MÊS) OU 6H (150H MÊS)

QUADRO II - DO CARGO E FUNÇÕES E DAS VAGAS PARA ENSINO TÉCNICO

ENSINO TÉCNICO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,64		
CÓD.	CARGO AMPLO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	JORNADA DIÁRIA
02	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	ATENDIMENTO AO USUÁRIO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM INFORMÁTICA COMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.	R\$ 3.315,97	8H (200H MÊS)
		DESENVOLVIMENTO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM INFORMÁTICA COMPLETO.	R\$ 3.315,97	8H (200H MÊS)
		TELEATENDIMENTO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM INFORMÁTICA COMPLETO.	R\$ 2.486,98	6H (150H MÊS)

QUADRO III - DOS CARGOS / FUNÇÕES E DAS VAGAS PARA ENSINO SUPERIOR

ENSINO SUPERIOR				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 58,09		
CÓD	CARGO AMPLO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	JORNADA DIÁRIA
03	ADVOGADO JR.	N / A	01	GRADUAÇÃO COMPLETA EM DIREITO + INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).	R\$ 5.600,86	8H (200H MÊS)
04	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR.	DEVOPS	01	GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU GRADUAÇÃO COMPLETA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA, DE 360 HORAS + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA COM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.	R\$ 5.600,86	8H (200H MÊS)
		SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	01	GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU GRADUAÇÃO COMPLETA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA, DE 360 HORAS + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFRAESTRUTURA).	R\$ 5.600,86	8H (200H MÊS)
		SISTEMAS	01	GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU GRADUAÇÃO COMPLETA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA, DE 360 HORAS + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA COM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.	R\$ 5.600,86	8H (200H MÊS)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e as funções, número de vagas, salários e os pré-requisitos mínimos são os estabelecidos no **Quadro I, II e III** do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste concurso público, estarão disponíveis nos sites www.consesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

1.2. A IMA concede, além dos benefícios legais, Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale Refeição e/ou Vale Alimentação (R\$ 998,84), Vale Transporte para Região Metropolitana de Campinas, Seguro de Vida em Grupo e Auxílio Creche. 1.2.1. A IMA proporciona aos seus empregados a possibilidade de trabalho na modalidade presencial, Teletrabalho (Home Office) ou híbrida, a depender do cargo ou cargo e função e a critério e conveniência da IMA.

1.3. Os candidatos aprovados e convocados para assumir o cargo amplo “Assistente I” poderão exercer a função “Teleatendimento” ou “Atendimento e Informações”, com a carga horária de 6h diárias (150h mensais) ou 8h diárias (200h mensais) respectivamente, de acordo com a necessidade da administração.

1.4. O resumo das atribuições dos cargos e funções encontra-se especificado no Anexo I.

1.5. O presente concurso público terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.6. O período de validade estabelecido para este concurso público não gera obrigatoriedade da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA contratar todos os candidatos classificados.

1.7. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/ DF.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Concurso Público observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3. A IMA e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4. O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5. O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6. Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Concurso Público.

2.7. A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8. Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DO REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.

3.3. Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5. Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6. A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1. As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos e funções que constam neste Edital estão apresentadas no item 4.2.2.

4.1.2. As informações prestadas pelo candidato, no formulário de inscrição, serão de total responsabilidade dele, cabendo a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA o direito de excluir do concurso público aquele que não as preencher de forma completa e / ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.3. Toda vez que o Edital exigir o envio de documento devidamente autenticado em cartório o candidato poderá enviar: o original, a cópia devidamente autenticada em cartório ou, em atendimento a Lei nº 13.726/2018, cópia simples do referido documento desde que envie junto uma declaração se responsabilizando civil, criminal e administrativamente pela veracidade do conteúdo, conforme modelo no Anexo V.

4.2. INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.2.1. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, conforme segue:

SITE:	DIRETAMENTE PELO CANDIDATO NO SITE WWW.CONSESP.COM.BR .
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DAS 08H00 DE 19/01/2026 ATÉ ÀS 23H59 DE 01/03/2026.

4.2.2. Os candidatos devem preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

Passo 1: Acessar o site www.consesp.com.br e localizar o concurso público da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA;

Passo 2: Clicar em “INSCREVA-SE”, digitar o número de seu CPF, ler e aceitar os termos e condições e clicar em continuar;

Passo 3: Escolher o cargo e a função, preencher todos os campos corretamente, ler e aceitar os termos e condições e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”;

Passo 4: Conferir os dados inseridos, criar sua **SENHA DE ACESSO** e, em seguida, clicar em “CONCORDO” e “EFETIVAR INSCRIÇÃO”;

Passo 5: Na sequência, **GERE EIMPRIMA O BOLETO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.3.1. Ao inscrever-se o candidato declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital do presente concurso público.

4.3.2. O candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio do documento impresso.

4.3.3. O candidato deve especificar no Formulário de Inscrição se é pessoa com deficiência e, caso necessite, deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das especificações descritas no Formulário de Inscrição.

4.3.4. O candidato deve especificar no Formulário de Inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, realizando a auto declaração como preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para posteriormente ser submetido a avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme item 13 deste Edital.

4.3.5. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do concurso público, como nome completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de pessoa com deficiência (caso declarado no formulário de inscrição) e candidato concorrente a vagas reservadas para negros (caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao concurso público não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando ciente de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da CONSESP, Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser encontradas por meio dos mecanismos de buscas existentes.

4.3.6. O candidato terá sua inscrição efetivada somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do documento.

4.3.7. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do documento para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.conseesp.com.br.

4.3.8. O descumprimento das instruções implicará na não efetivação da inscrição.

4.3.9. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou data de nascimento do candidato deverão ser comunicados imediatamente à CONSESP, pois são dados necessários para a consulta da inscrição pela internet. A data de nascimento ainda é utilizada como critério de desempate na classificação final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da prova objetiva, para que ele realize a devida correção na Lista de Presença.

4.3.10. Após efetivadas as inscrições não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição em hipótese alguma.

4.4. INSCRIÇÃO ISENTA DE TAXA

4.4.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação prevista na Lei Municipal nº 13.550/2009, ou seja, candidato **Doador de Sangue** que tenha doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso público ou o candidato que estiver em situação prevista na Lei Municipal nº 15.792/2019, as pessoas devidamente cadastradas no Registro Nacional de **Doadores Voluntários de Medula Óssea** - Redome.

4.4.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.conseesp.com.br no período determinado no **Cronograma** - item 22 deste Edital;
- b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) Digitalizar na extensão "PDF", o tamanho máximo deve ser de 10MB, EM UM ÚNICO ARQUIVO, e enviar, no período determinado no **Cronograma** - item 22 deste Edital, para o e-mail isencao@conseesp.com.br os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Documento (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
 - Fotocópia autenticada do documento de identidade;
 - Requerimento de isenção e demais documentos exigidos no Anexo IV do presente edital;
 - Se doador de sangue: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a quantidade e data das doações.
 - Se doador de Medula Óssea: declaração emitida pelo Redome informando a condição de doador de medula óssea.

4.4.3. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

4.4.4. Não será aceita a entrega condicional, complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega.

4.4.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após as 15h da data prevista no **item 22 - Cronograma**, por meio do site www.conseesp.com.br.

4.4.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.conseesp.com.br, no período determinado no **item 22 - Cronograma**.

4.4.7. Após as 15h da data prevista no **item 22 - Cronograma**, estará disponível no site www.conseesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.conseesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição imprimindo a 2ª via do documento de inscrição e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital;

4.4.8.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

4.4.9. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.5.1. Os candidatos com deficiência poderão participar deste concurso público concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, em conformidade com a legislação específica.

4.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações posteriores.

4.5.3. Não serão considerados portadores de deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.5.4. Os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações posteriores.

4.5.5. As inscrições serão realizadas pela Internet.

4.5.6. O candidato deverá verificar se as atribuições do cargo e função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência e especificar, no formulário de inscrição, o tipo de deficiência que é portador.

4.5.7. Deverá encaminhar até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), para a empresa **CONSESP**, no endereço Rua Tupis, 126, Bairro Campo Belo, CEP 17910-324, Dracena/SP, as seguintes documentações:

a) Declaração de candidato com deficiência e requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova (modelo disponível no Anexo III), informando quais são os recursos especiais necessários, como por exemplo: prova em braille, prova e gabarito ampliados, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato. No caso de provas em braille as respostas deverão ser transcritas também em braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

b) Cópia autenticada do Laudo assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

4.5.8. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO IMA 01/2026 NOME: Nº DA INSCRIÇÃO: CARGO / FUNÇÃO:

4.5.9. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem, sendo rejeitada solicitação postada fora do prazo.

4.5.10. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição e não atender ao solicitado no subitem 4.4.7 não será considerado candidato com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.11. Após o prazo de recursos da homologação das inscrições fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de candidato com deficiência.

4.5.12. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do concurso público.

4.5.13. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a CONSESP bem como a Informática de Municípios Associados S.A - IMA de qualquer providência.

4.5.14. Será reservado aos candidatos com deficiência o percentual, no mínimo, de 5% (cinco por cento) das vagas;

4.5.14.1. Se a aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo e função.

4.5.15. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição de Candidato com Deficiência serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.16. Os candidatos com deficiência aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata este capítulo não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.17. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

4.5.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

4.5.19. O candidato com deficiência aprovado que também se enquadre como negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos negros e pessoas com deficiência e constará nas duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

4.6. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

4.6.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 250 de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta municipal, bem como às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pelo Município de Campinas, conforme lei supracitada.

4.6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6.2. São consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para posteriormente serem submetidas a avaliação da Comissão de Heteroidentificação conforme item 13 deste Edital.

4.6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto-declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, em campo específico do formulário de inscrição (online).

4.6.4. Os candidatos que se autodeclararem como negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6.5. Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata este capítulo não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

4.6.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a

ordem de classificação.

4.6.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

4.6.8. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos negros e constará nas duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

4.7. DAS RESTRIÇÕES

4.7.1. Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

4.7.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.8. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, II ou III por quitação do boleto.

4.8.1.1. O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (02/03/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.8.2. Para pagamento do valor da inscrição somente poderá ser utilizado o documento gerado até a data limite do encerramento das inscrições.

4.8.3. O candidato poderá imprimir a 2ª via do boleto com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição, acessando o site da **CONSESP** e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição por meio do ícone consulta a partir do CPF ou RG e data de nascimento. Após esta data os documentos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

4.8.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado com o boleto impresso pelo próprio candidato. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do documento.

4.8.5. Cada boleto se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato nele constante. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

4.8.6. Caso o valor pago por meio do boleto seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a inscrição não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

4.8.7. No caso de agendamento do pagamento a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data de seu vencimento. Se o pagamento não for realizado por qualquer motivo a inscrição não será efetivada.

4.8.8. A confirmação do pagamento do boleto e a efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.consesp.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este concurso público e fazendo a consulta de sua inscrição informando o CPF ou RG e a data de nascimento.

4.8.9. A empresa **CONSESP** e a Informática de Municípios Associados S.A - IMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por qualquer outro fator externo ao site da **CONSESP** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da impressão ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso impossibilitando o pagamento na rede de atendimento bancário.

5. DAS PROVAS

5.1. O **Quadro IV** no item 5.13.1 deste Edital apresenta o respectivo número de questões, o total de pontos e o percentual mínimo de acertos necessários em cada prova.

5.2. Para o cargo e função **Assistente I - “Atendimento e Informações”** ou **“Teleatendimento”** a composição da prova será:

- Provas objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico/Legislação, Informática, com o total de 40 (quarenta) questões.
- Uma redação.

5.3. Para o cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.
- Uma redação.

5.4. Para o cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Desenvolvimento** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.

5.5. Para o cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Teleatendimento** a composição da prova será:

- Provas objetivas: Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.
- Uma Redação.

5.6. Para o cargo **Advogado Jr.** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa e Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.
- Uma peça profissional.

5.7. Para o cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Devops** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.
- Resolução de um case.

5.8. Para o cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Serviços e Sistemas Operacionais** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimento Técnico, com total de 50 (cinquenta) questões.

5.9. Para o cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas** a composição da prova será:

- Provas Objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico, com total de 40 (quarenta) questões.

- Resolução de um case.

5.10. As provas objetivas, a redação, a peça profissional ou o case serão eliminatórias e classificatórias com duração total de 03 (três) horas.

5.11. As provas objetivas serão apresentadas sob a forma de testes de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo II deste Edital.

5.12. Os critérios utilizados para avaliação da redação, da peça profissional e do case estão expressos, respectivamente, nos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

5.13. QUADRO IV - Provas e questões por cargo e função

5.13.1. As provas objetivas constarão das seguintes disciplinas e os respectivos números de questões e pontuação mínima necessária:

CARGO E FUNÇÃO	PROVAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CADA DISCIPLINA
ASSISTENTE I – “ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES” OU “TELEATENDIMENTO”	LÍNGUA PORTUGUESA	20	40	24
	RACIOCÍNIO LÓGICO	06	12	6
	CONHECIMENTO TÉCNICO / LEGISLAÇÃO	08	16	08
	INFORMÁTICA	06	12	08
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	REDAÇÃO	01	20	10
	LÍNGUA PORTUGUESA	06	12	04
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10	20	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO	24	48	14
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO	REDAÇÃO	01	20	08
	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	01
	RACIOCÍNIO LÓGICO	06	06	02
	CONHECIMENTO TÉCNICO	30	90	54
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	06	12	04
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10	20	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO	24	48	14
	REDAÇÃO	01	20	08
ADVOGADO JR.	LÍNGUA PORTUGUESA	02	04	00
	CONHECIMENTO TÉCNICO	38	76	38
	PEÇA PROFISSIONAL	01	20	10
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - DEVOPS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	08	02
	RACIOCÍNIO LÓGICO	04	08	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO	32	64	38
	CASE	01	20	10
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	10	04
	RACIOCÍNIO LÓGICO	05	10	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO	40	80	48
	CASE	01	20	10
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	08	02
	RACIOCÍNIO LÓGICO	04	08	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO	32	64	38
	CASE	01	20	10

5.14. As Provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP com data prevista para o dia **12/04/2026** nos locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e que poderá ser acessado nos endereços www.consesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

5.15. Caso necessário haverá mudança na data prevista para a realização das Provas. Nesse caso a alteração será publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos da data publicada anteriormente no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e nos sites www.consesp.com.br e www.ima.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.

5.16. A Informática de Municípios Associados S.A - IMA não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros concursos públicos e/ou processos seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

5.17. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correios, **portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.**

5.18. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento físico ou digital original, **não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**, serão aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG ou CIN), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto). O candidato também deverá levar seu comprovante de inscrição (documento impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto e borracha.

5.18.1. O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

5.19. A **CONSESP** e a **Comissão de Concurso Público da Informática de Municí-**

prios Associados S.A - IMA não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

5.20. Após o horário determinado para o fechamento do portão, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

5.21. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.

5.22. Não será admitido na sala de provas o candidato que não estiver munido dos documentos exigidos (físico ou digital). Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.

5.24. O candidato que, eventualmente, necessitar realizar correção no nome ou RG, por erro de digitação, deverá solicitar ao fiscal da sala a correção na lista de presença que estará disponível no local da prova. O candidato que não solicitar a correção arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.25. O candidato que necessitar usar o sanitário poderá se ausentar da sala somente após o início da prova, devendo ser acompanhado por Fiscal da organização do concurso público, não podendo levar consigo qualquer tipo de bolsa ou mochila. Deverá deixar seu celular desligado juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

5.26. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por fiscal.

5.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

5.28. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito) com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o no campo estabelecido. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

5.29. Não serão computadas questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo anulada a questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

5.30. O Cartão de Respostas (Gabarito) é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do Cartão de Resposta (Gabarito) ao término de sua prova. A não entrega do Cartão de Respostas (Gabarito) implicará na automática eliminação do candidato deste concurso público.

5.31. O Cartão de Respostas (Gabarito) será corrigido por meio óptico, portanto deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo / pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção questões deixadas em branco, questões em que forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente, questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura e Cartão de Respostas (Gabarito) totalmente em branco.

5.32. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o **CARTÃO DE RESPOSTAS** ao fiscal de sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar o Cartão de Respostas (Gabarito).

5.33. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá efetuar junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

5.34. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova objetiva após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

5.35. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

5.36. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo, este, indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioridade legal e permanecer em local estabelecido pela organização do concurso público fora da sala de prova e corredores, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

a) Durante o período em que a candidata estiver amamentando ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

b) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 5.22 para acessar e permanecer no local designado;

c) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante não realizará as provas;

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.37. Os candidatos ficam proibidos de adentrarem nas salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

5.38. Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais o ato implicará na sua eliminação deste concurso público.

5.39. Para a realização das provas objetivas cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** e um **CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO)** já identificado com nome completo, nº sala, nº do RG, data de nascimento, cargo ou cargo e função e número de inscrição no concurso público.

5.40. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura. Deverá também conferir se seus dados estão expressos correta-

mente no Cartão de Respostas (Gabarito) e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

5.41. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.

5.42. No decorrer das provas objetivas o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica, erro de digitação, na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público sob pena de preclusão recursal.

5.43. Ao final das Provas os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do envelope com os Cartões de Respostas (Gabaritos) dos candidatos de sua sala e deverão assinar o envelope lacrado, sendo então liberados.

5.44. Ao terminarem as provas os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

5.45. Durante a realização das provas não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de prova, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

6.1. É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

6.2. Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:

a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;

b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

6.3. É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:

a) Ponto eletrônico;

b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;

c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;

d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

6.4. Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

6.5. Também acarretará eliminação imediata a simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital, ainda que esteja desligado e sem sinais de uso, independentemente de intenção de fraude.

6.6. O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.7. Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:

a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;

b) Condução do candidato à delegacia competente;

c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:

- Tentativa ou consumação de fraude;

- Falsidade ideológica;

- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

6.8. Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

6.9. Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.

6.10. Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

6.11. Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

6.12. A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

6.13. Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizador, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A nota de cada prova objetiva será calculada da seguinte forma:

7.1.1. Cada questão com a resposta correta, de acordo com o Gabarito Oficial, terá o valor referente à divisão do total de pontos de determinada disciplina pelo número de questões da mesma disciplina de acordo com o estabelecido no Quadro IV.

7.1.2. A avaliação das provas objetivas será efetuada por processamento eletrônico do Cartão de Respostas (Gabarito) do candidato que contará o total de acertos de cada candidato.

7.1.3. Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito) do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

7.1.4. A Nota de cada prova objetiva será obtida pela soma dos pontos das respostas

consideradas corretas.

7.2. Serão considerados habilitados nas provas objetivas os candidatos:

7.2.1. Cargo e função **Assistente I - “Atendimento e Informações”** ou **“Teleatendimento”** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 24 (vinte e quatro) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 06 (seis) pontos na disciplina raciocínio lógico;
- c) No mínimo 08 (oito) pontos na disciplina conhecimentos técnicos | legislação;
- d) No mínimo 08 (oito) pontos na disciplina informática;
- e) No mínimo 10 (dez) pontos na redação.

7.2.2. Cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina matemática e raciocínio lógico;
- c) No mínimo 14 (quatorze) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;
- d) No mínimo 08 (oito) pontos na redação.

7.2.3. Cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Desenvolvimento** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 01 (um) ponto na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina raciocínio lógico;
- c) No mínimo 54 (cinquenta e quatro) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;

7.2.4. Cargo e função **Técnico em Tecnologia da Informação I - Teleatendimento** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina matemática e raciocínio lógico;
- c) No mínimo 14 (quatorze) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;
- d) No mínimo 08 (oito) pontos na redação.

7.2.5. Cargo **Advogado Jr.** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 38 (trinta e oito) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;
- b) No mínimo 10 (dez) pontos na peça profissional.

7.2.6. Cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Devops** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina raciocínio lógico;
- c) No mínimo 38 (trinta e oito) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;
- d) No mínimo 10 (dez) pontos na resolução do *case* apresentado.

7.2.7. Cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Serviços e Sistemas Operacionais** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina raciocínio lógico;
- c) No mínimo 48 (quarenta e oito) pontos na disciplina conhecimentos técnicos.

7.2.8. Cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas** que obtiverem concomitantemente:

- a) No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina língua portuguesa;
- b) No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina raciocínio lógico;
- c) No mínimo 38 (trinta e oito) pontos na disciplina conhecimentos técnicos;
- d) No mínimo 10 (dez) pontos na resolução do *case* apresentado.

8. DA NOTA FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Para os candidatos habilitados, nas formas descritas do item 7.2.1 ao item 7.2.8, a nota final das provas objetivas será apurada pela soma das notas obtidas em cada disciplina.

9. DA REDAÇÃO

9.1. A Redação é de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, será realizada juntamente com as provas objetivas, portanto na mesma data, local, horário e com os mesmos critérios.

9.2. Cada candidato receberá a FOLHA DE REDAÇÃO juntamente com a cópia do CADERNO DE QUESTÕES e CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO). A Redação deverá ser escrita de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, na Folha de Redação específica. A Folha de Redação deverá ser corretamente identificada somente com o Número de Inscrição do candidato. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo na Folha de Redação por conta de erros na escrita.

9.3. A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.4. A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha de rascunho da redação é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

9.5. Ao terminar a redação o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) e a FOLHA DE REDAÇÃO, levando consigo o CADERNO DE QUESTÕES.

9.6. DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

9.6.1. A Redação terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, somente serão avaliadas as Redações dos candidatos habilitados nas provas objetivas de acordo com o item 7 deste edital.

9.6.2. A Redação para os cargos e funções **Assistente I - “Atendimento e Informações”** ou **“Teleatendimento”**, **Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário** e **Técnico em Tecnologia da Informação I - Teleatendimento**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos sendo considerados para avaliação os seguintes critérios:

9.6.2.1. Conteúdo - até 10 (dez) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

9.6.2.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e / ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

9.6.2.2. Estrutura - até 05 (cinco) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

9.6.2.3. Expressão - até 05 (cinco) pontos:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo e função;
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) Domínio da norma culta formal com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

9.6.2.3.1. Avaliação da expressão não será feita de modo estante ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

9.6.3. A Redação versará sobre tema relacionado à atualidade e / ou conhecimentos técnicos do programa de provas referente ao cargo e função, cujo conteúdo encontra-se descrito no Anexo II - Programa de Prova.

9.6.4. Para a Redação o candidato deverá elaborar um texto com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, sob pena de eliminação.

9.6.5. Será atribuída nota 0 (zero) à redação quando esta:

- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) Apresentar assinatura ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) For escrita a lápis, seja em parte ou na sua totalidade;
- e) Estiver em branco;
- f) Apresentar letra ilegível.

9.6.6. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do concurso público os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de pontos na redação, conforme Quadro IV.

9.6.7. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca de Avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A Folha de Redação não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de anulação da prova;
- b) A detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;
- c) No material a ser utilizado para a elaboração da redação haverá um espaço destinado ao preenchimento apenas do número de inscrição, para que não haja possibilidade de identificação nominal do candidato durante a correção da redação.

9.6.8. Durante o período de recursos sobre a publicação dos resultados a Folha de Redação ficará disponível para consulta dos candidatos **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET** por meio do site da **CONSESP** (www.conseesp.com.br). Os candidatos deverão acessar a consulta do acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e senha. No resultado da consulta estará disponível a cópia espelho digital de sua Folha de Redação.

10. DA PEÇA PROFISSIONAL

10.1. Para os candidatos ao cargo **Advogado Jr.**, haverá uma Redação de Peça Profissional a ser realizada juntamente com as Provas Objetivas, na mesma data, local, horário e critérios estabelecidos para as Provas Objetivas, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**.

10.2. Não será permitida a utilização ou consulta de quaisquer materiais didáticos, inclusive legislação seca.

10.3. Cada candidato receberá juntamente com a cópia do CADERNO DE QUESTÕES e GABARITO DE RESPOSTAS, a FOLHA DE REDAÇÃO DE PEÇA PROFISSIONAL.

10.4. A Redação de Peça Profissional deverá ser escrita de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, em Folha específica. A Folha de Redação de Peça Profissional deverá ser corretamente identificada somente com o número de inscrição do candidato. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo por conta de erros na escrita da mesma.

10.5. A Folha de Redação de Peça Profissional não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.6. A Folha de Redação de Peça Profissional será o único documento válido para a avaliação. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

10.7. Ao terminar a Redação de Peça Profissional o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o CADERNO DE QUESTÕES, o GABARITO DE RESPOSTAS e a FOLHA DE REDAÇÃO DE PEÇA PROFISSIONAL.

10.8. DA AVALIAÇÃO DA PEÇA PROFISSIONAL

10.8.1. A Peça Profissional terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que somente serão avaliadas as Peças Profissionais dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas de acordo com o item 7 deste edital.

10.8.2. A peça profissional, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, e versará sobre tema, cujo conteúdo está especificado Anexo II, conforme uma das opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
 - b) Direito Constitucional;
 - c) Direito do Trabalho;
 - d) Direito Processual Civil;
 - e) Direito Processual do Trabalho.
- 10.8.3. Serão considerados para avaliação os seguintes critérios:
- a) Correto endereçamento - 1,00 (um) ponto;
 - b) Adequado polo ativo e passivo - 1,00 (um) ponto;
 - c) Medida processual adequada - 4,00 (quatro) pontos;
 - d) Fundamentação Jurídica - 4,00 (quatro) pontos;
 - e) Exposição Regular - 4,00 (quatro) pontos;
 - f) Terminologia Jurídica - 2,00 (dois) pontos;
 - g) Gramática - 1,00 (um) ponto;
 - h) Concordância - 1,00 (um) ponto;
 - i) Conclusão Lógica - 2,00 (dois) pontos.

10.9. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, ensejará nota ZERO à Redação da Peça Profissional.

10.10. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

10.11. A indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

10.11.1. Não há número pré-fixado de linhas para seu desenvolvimento.

10.12. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima necessária para a Peça Profissional, conforme item 7.2.5.

11. DO CASE

11.1. Para os candidatos ao cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação**

Jr. - Sistemas e Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Devops haverá um *case* a ser realizado juntamente com as Provas Objetivas, na mesma data, local, horário e critérios estabelecidos para as Provas Objetivas, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

11.2. Cada candidato receberá a FOLHA DO CASE juntamente com a cópia do CADERNO DE QUESTÕES e CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO). O Case deverá ser escrito de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, na Folha de CASE específica. A folha do Case deverá ser corretamente identificada somente com o Número de Inscrição do candidato. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo na Folha de Case por conta de erros na escrita.

11.3. A Folha de Case não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

11.4. A Folha de Case será o único documento válido para a avaliação do Case. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

11.5. Ao terminar o Case o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) e a FOLHA DE CASE levando consigo o CADERNO DE QUESTÕES.

11.6. DA AVALIAÇÃO DO CASE

11.6.1. O case terá caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, somente serão avaliados os Cases dos candidatos habilitados nas provas objetivas de acordo com o item 7 deste Edital.

11.6.2. O Case para o cargo e função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas e Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Devops** será avaliado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos sendo considerados para avaliação os seguintes critérios:

11.6.2.1. Serão considerados para avaliação os seguintes critérios:

a) **Conhecimento sobre o assunto:** até 7 (sete) pontos;

b) **Fundamentação teórica:** até 5 (cinco) pontos;

c) **Terminologia técnica utilizada:** até 2 (dois) pontos;

d) **Gramática:** até 1 (um) pontos;

e) **Concordância:** até 2 (dois) pontos;

f) **Conclusão lógica:** até 3 (três) pontos.

11.6.3. O case versará sobre tema relacionado à conhecimentos técnicos do programa de provas referente ao cargo e função, cujo conteúdo encontra-se descrito no Anexo II - Programa de Prova.

11.6.4. Para o Case o candidato deverá elaborar um texto com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 40 (quarenta) linhas.

11.6.5. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao Case quando este:

a) Fugir à proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);

c) Apresentar assinatura ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

d) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

e) Estiver em branco;

f) Apresentar letra ilegível;

g) A mera transcrição de argumentos técnicos, desprovidos de raciocínio sobre tecnologia da informação;

h) Quando propositadamente o case for desenvolvido de forma inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim texto que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou incoerente com situação proposta ou de ausência de texto.

11.6.6. Serão considerados DESCLASSIFICADOS do Concurso Público os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de pontos no case, estabelecidos para seu cargo ou cargo e função, conforme Quadro IV.

11.6.7. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca de Avaliação, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A Folha de Case não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova;

b) A detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;

c) No material a ser utilizado para a elaboração do Case, haverá um espaço destinado ao preenchimento apenas do número de inscrição, para que não haja possibilidade de identificação nominal do candidato, durante a correção do Case.

11.6.8. Durante o período de recursos sobre a publicação dos resultados a Folha do Case ficará disponível para consulta dos candidatos EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site da **CONSESP** (www.conseesp.com.br). Os candidatos deverão acessar a consulta do acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e senha. No resultado da consulta estará disponível a cópia espelho digital de sua Folha de Case.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

12.1. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identificação exigido;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas como, por exemplo, ser surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, relógio, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora, etc.), livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal, etc.;

f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto o caderno de questões;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Agir com desrespeito em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, sendo dada a preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) Obter a maior pontuação em conhecimentos técnicos;

c) Tiver exercido função efetiva de jurado do Tribunal do Júri até a data da publicação deste Edital, de acordo com o Art. 440 da Lei Federal 11.689/2008;

d) Obter a maior pontuação em língua portuguesa;

e) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

13.2. Os candidatos que tenham atuado como Jurados em decisões judiciais, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/2008, para usufruírem do critério de desempate estabelecido no item anterior deverão encaminhar as cópias dos documentos comprobatórios, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), para a empresa **CONSESP** no endereço: Rua Tupis, 126, Bairro Campo Belo, Dracena, CEP 17910-324.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

14.1. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Oficial, Classificação Final e demais Editais do Concurso Público serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e nos sites www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br, em datas a serem informadas no site da **CONSESP**.

14.2. Os 2 (dois) dias subsequentes à publicação dos Gabaritos Preliminares será o período de recurso, o qual deve ser elaborado diretamente no site da **CONSESP** - www.conseesp.com.br se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova. O candidato deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente por meio do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **RECURSOS** - item 18 deste Edital.

15. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

15.1. A pontuação final máxima deste concurso público será equivalente a 100 (cem) pontos considerando a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e redação, peça profissional ou case conforme cada cargo ou cargo e função.

16. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

16.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas neste edital, formalizadas na publicação da Classificação Final do Concurso Público 01/2026, será submetido, nos termos da Lei Complementar n.º 250/2019, a procedimento de heteroidentificação racial, realizado por comissão criada especificamente para este fim.

16.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no **Edital de convocação para Heteroidentificação**, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial.

16.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.

16.4. O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas.

16.5. O candidato não poderá comparecer trajando acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como, por exemplo, bonés e turbantes.

O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item 5.18 deste Edital. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da organização deverá assinar a lista de presença atestando seu comparecimento.

16.6. O candidato será avaliado **presencialmente** perante a Comissão de Heteroidentificação Racial, composta pelos membros designados no item 16.14 deste Edital.

16.7. A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato.

16.8. Será feito o registro eletrônico do candidato (foto) por um dos membros da organização, sendo esse material, de caráter sigiloso, arquivado em sistema informatizado da Informática de Municípios Associados S.A - IMA que permite a guarda confidencial das provas documentais.

16.9. Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da Comissão de Heteroidentificação Racial.

16.9.1. A análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação Racial utilizará apenas as **características fenotípicas** do candidato no momento da avaliação.

16.10. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas conforme cronograma que será divulgado no **Edital de convocação para Heteroidentificação**.

16.11. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto neste Edital;

16.11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **2 (dois) dias corridos** subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial;

16.11.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos deverão enviar seus argumentos por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail curso.comissao@ima.sp.gov.br especificando no campo "assunto" o número de sua inscrição;

16.11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste Edital, ou seja, **2 (dois) dias corridos** subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;

16.11.4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;

16.11.5. A IMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como quaisquer outros fatores que inviabilizem a interposição de recursos por parte dos candidatos;

16.11.6. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;

16.11.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar o resultado da análise feita pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

16.11.8. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) Cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de heteroidentificação racial;

d) Sem fundamentação e / ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) Encaminhados por meio da imprensa, "redes sociais online" e / ou protocolados na sede da IMA.

16.11.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e / ou recurso de recurso.

16.11.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão

levadas ao conhecimento do candidato requerente através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

16.11.11. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.11.12. Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 250/2019 os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, composta pelos membros designados no item 16.14 deste Edital.

16.11.13. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico anteriormente efetuado. A convocação, caso ocorra, será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

16.11.14. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não a prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela Comissão Revisora.

16.11.15. O Edital com o resultado da análise da Comissão Revisora será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma.

16.11.16. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

16.12. Os candidatos negros (pretos e pardos) classificados conforme normas do item 4.6 do Edital de Abertura do Concurso Público IMA 01/2026 e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação Racial, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente caso novas vagas sejam autorizadas, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 5 (cinco) vagas preenchidas pelos candidatos classificados na listagem geral de ampla concorrência.

16.13. Será ELIMINADO desse Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação conforme normas do Edital de Abertura:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;

c) Não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) Recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital.

16.14. São membros da **Comissão de Heteroidentificação Racial** e da **Comissão Revisora**, conforme critério estabelecido nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar 250/2019, os empregados públicos da IMA e servidores públicos da PMC:

TITULARES - IMA		INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A
BEATRIZ CRISTINA DA ROSA DUARTE		
CASSIA BELINI DE ALMEIDA		
ELAINE CRISTINA CRUZ		
ERIKA ALBUQUERQUE THOMAS MENDES		
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE DE MELO		
FÁBIO MÁXIMO		
GRAYCE REGINA MOTTA HIGINO		
HEDNARA ROSA ADÃO		
KÁTIA FREDDI		
LUCAS AMARAL AUGUSTO		
MARCOS CESAR GOMES DOS SANTOS		
MARIANA SOUZA QUEIROZ		
PATRÍCIA GERTRUDES PINTO CEZARINO		
RAIMUNDO ROMILDO RODRIGUES OLIVEIRA		
REGIANE SANTANA SILVA		
VANESSA DE PÁDUA SANTOS DA ROCHA		
VINÍCIUS GOMES SILVA		
SUPLENTES - IMA		
ANA PAULA LEITE DA SILVA GOMES		
EDSON OLIVEIRA DE SOUZA		
RENATA CRISTINA BORGES		
ROSELANE GARCIA DE BARROS		
THAIS GONCALVES SILVA PRUDÊNCIO		
ELISÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA		COORDENADORIA SETORIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
JACQUELINE DAMÁZIO ARMANDO		
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA		
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO		

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

17.2. A publicação do resultado final do concurso público será feita em três listas sendo a primeira a listagem de classificação geral de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e negros, a segunda somente com a pontuação das pessoas com deficiência e a terceira somente com a pontuação dos candidatos negros.

17.3. Os resultados com a classificação final / homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e, também, poderão ser acessados nos endereços eletrônicos da **CONSESP** (www.conseesp.com.br) e da **IMA** (www.ima.sp.gov.br).

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizados seu endereço físico e eletrônico e telefones junto à **CONSESP** durante o período da realização do Concurso e junto à **IMA** após a homologação do resultado final.

17.5. Nas listagens de Resultado Preliminar e de Classificação Preliminar constarão o Número de Inscrição e o nome do candidato, não sendo publicada a listagem dos candidatos desclassificados, a qual será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet por meio do site www.conseesp.com.br, com o CPF ou RG e data de nascimento do candidato.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato terá direito à interposição de recurso em todas as fases e resultados

do concurso.

18.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos subsequentes à publicação do Edital a que se refere e deverá ser feito, exclusivamente, pela internet no site www.conseesp.com.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

18.3. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação à publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato ou relativos ao assunto publicado anteriormente.

18.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.conseesp.com.br e realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu CPF ou RG e data de nascimento, acessar o Formulário de Recurso, disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário conforme as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

18.5. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

18.6. Antes de enviar o recurso para análise o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado) não será possível realizar alterações.

18.7. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações, recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado ou os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

18.8. A empresa **CONSESP** e a **Informática de Municípios Associados S.A. - IMA** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação bem como qualquer outro fator externo ao site da **CONSESP** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

18.9. O Recurso recebido será encaminhado à Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova objetiva.

18.10. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos pelo prazo de 10 dias consecutivos no site www.conseesp.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu CPF ou RG e data de nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

18.11. Havendo o deferimento do recurso poderá ocorrer alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo alterar os resultados obtidos pelos candidatos bem como a ordem de classificação para posição superior, inferior ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida.

18.12. Após o julgamento de todos os recursos interpostos será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final, com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

18.13. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso neste concurso público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. DA CONVOCAÇÃO E DO EXAME MÉDICO

19.1. DA CONVOCAÇÃO

19.1.1. A aprovação no concurso público não gera ao candidato o direito à contratação, ficando reservada a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA** o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da IMA.

19.1.2. Da mesma forma, a aprovação não confere ao candidato o direito de escolher o local de trabalho nem a modalidade de execução das atividades (presencial, tele trabalho ou híbrida).

19.1.3. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão nem os requisitos estabelecidos no QUADRO I, II ou III sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

19.1.4. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

19.1.5. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município de Campinas, e o candidato deverá se apresentar à **Informática de Municípios Associados S.A. - IMA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação, apresentando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF, apenas quando não houver o número do CPF na Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de estar quite com a Justiça Militar (**quando do sexo masculino**);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de residência no próprio nome;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Comprovante da escolaridade exigida;
- Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável emitida no Cartório de Registro Civil, se houver;
- Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF (apenas quando não houver o número do CPF na Carteira de Identidade - RG) e Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do cônjuge, caso opte pelo plano de saúde;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade - RG e Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS dos filhos, Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia das páginas dos contratos de trabalhos anteriores - CTPS;
- Cartão de Vale Transporte (Bilhete Único/EMTU), caso opte pelo Vale Transporte;
- Currículo atualizado;
- Comprovante de que não foi demitido a bem do serviço público (declaração, publicação ou protocolo do pedido de exoneração), **somente caso seja ou tenha sido**

servidor / empregado público;

- Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Comprovante dos pré-requisitos exigidos para o cargo ou cargo e função conforme especificado no Quadro I, II ou III. A comprovação da experiência, prevista no Quadro I e III se dará com a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e / ou contrato de estágio em cargos / funções cuja denominação seja compatível com o cargo / função a que concorreu e / ou através de Atestados, Declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, quando se tratar de cargos / funções com terminologia distinta da vaga concorrida e / ou declaração de trabalho autônomo, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS do período. Na declaração deverá constar obrigatoriamente: nome do cargo / função, atribuições, que deverão ser compatíveis com o cargo / função a que está concorrendo, e identificação do empregador emitente em papel timbrado, assinado e com firma reconhecida;
- Outros documentos que a IMA julgar necessários.

19.1.6. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar à IMA ou não apresentar a documentação necessária para admissão no prazo estipulado conforme item 19.1.5, **10 (dez) dias corridos** contados da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

19.2. DO EXAME MÉDICO

19.2.1. O candidato deverá realizar, em unidade designada pela Informática de Municípios Associados S.A - IMA, o exame médico admissional para o exercício das atribuições do cargo ou cargo e função em conformidade com a CLT.

19.2.2. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado inapto no exame médico admissional estabelecido para o cargo ou cargo e função para o qual concorreu.

19.3. EXAME MÉDICO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

19.3.1. Por ocasião da admissão os candidatos classificados na lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela IMA, realizarão perícia médica.

19.3.2. O candidato deverá comparecer ao exame munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores bem como a provável causa da limitação do candidato.

19.3.3. A equipe médica designada pela Informática de Municípios Associados S.A - IMA deverá emitir parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência, ou não, e parecer técnico, a partir do CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que alega ter, observadas:

- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou cargo e função a desempenhar;
- A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

19.3.4. Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo ou cargo e função, a partir da perícia médica.

19.3.5. Será excluído da Lista Especial (candidatos com deficiência aprovados) o candidato que for declarado não deficiente pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na lista geral.

19.3.6. Após a admissão a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou do cargo e função bem como para aposentadoria por invalidez.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O candidato convocado deverá preencher as condições especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação vigente à época da contratação;
- Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função / horário;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aquelas permitidas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34/2001;
- Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo ou cargo e função, conforme especificado no **Quadro I, II ou III** deste Edital;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- O candidato aprovado e inscrito como portador de deficiência deverá atentar-se para os requisitos especificados no item 4.5;
- Não ter sido demitido por justa causa pela IMA, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial.

20.2. Não assumirá vaga, quando convocada, a candidata que estiver no seu 8º mês de gravidez em diante bem como em período que corresponde à licença, sendo, portanto, reconvocada, por uma única vez, a partir da data do vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada na época da convocação observando-se os demais itens.

20.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados para a admissão, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.4. A admissão do candidato será formalizada com a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a IMA, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

20.5. O contrato inicial de trabalho será em caráter de experiência, conforme Convenção Coletiva da Categoria vigente à época da admissão, podendo, mediante a avaliação do desempenho, no referido período, converter-se em prazo indeterminado ou não.

20.6. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os atos relativos a este concurso público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas - SP e poderão ser acessados no endereço eletrônico da CONSESP (www.conseesp.com.br) e da IMA (www.ima.sp.gov.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

21.2. A IMA é facultada a anulação parcial ou total do concurso público, antes de sua respectiva homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

21.3. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo das atribuições do cargo ou cargo e função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo ou cargo e função nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da IMA.

21.4. O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente que cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) dias na semana e que o horário de trabalho e as folgas poderão ser em escala de revezamento, portanto ser diurno e / ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

21.5. A inscrição do candidato implicará na integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.6. Para efeito deste concurso considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

21.7. O candidato aprovado que vier a ser admitido fica, desde já, ciente que poderá ser lotado para prestar serviços tanto na sede da IMA quanto em qualquer outra localidade em que a IMA preste ou venha a prestar serviços.

21.8. Serão fornecidas informações somente por meio do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pelo correio eletrônico: suporte@conseesp.com.br e pelo telefone (18) 3199-0047.

21.9. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade da **Informática de Municípios Associados S.A - IMA**.

21.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a Classificação Final e o Termo de Homologação do concurso público disponíveis nos sites www.conseesp.com.br, www.ima.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

21.11. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes a este concurso público, não havendo responsabilidade da CONSESP e da **Informática de Municípios Associados S.A - IMA** quanto às informações divulgadas por outros meios que não sejam o Diário Oficial do Município de Campinas/SP e os sites www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

21.12. A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA e CONSESP NÃO APROVAM A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÃO E NEM RECOMENDARÃO NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

21.13. A Comissão Organizadora do Concurso Público da Informática de Municípios Associados S.A - IMA, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

21.14. As informações, Editais e publicações referentes a este concurso público estarão disponíveis no site www.conseesp.com.br durante o prazo de validade deste concurso público.

21.15. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

22. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/01 A 01/03/2026
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 A 22/01/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06/02/2026
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07 E 08/02/2026
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13/02/2026
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE À INSCRIÇÃO	02/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2026
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21 E 22/03/2026
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	31/03/2026
DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	12/04/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DAS PROVAS, NO SITE	13/04/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE QUESTÕES DA PROVA E GABARITO	14 E 15/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES QUESTÕES DA PROVA E GABARITO	28/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	01/05/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS	02 E 03/05/2026
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO	13/05/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	15/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL	19/05/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	25/05/2026
EDITAL DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	29/05/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO	30 E 31/05/2026
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO REVISORA	10/06/2026
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	12/06/2026

22.1. O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Informática de Municípios Associados S.A - IMA, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.conseps.com.br, cronograma atualizado.

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AMPLO e suas FUNÇÕES

CARGO AMPLO - ENSINO MÉDIO
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO AMPLO ASSISTENTE SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
ASSISTENTE I
- DESENVOLVER ATIVIDADES ROTINEIRAS VOLTADAS AO APOIO ADMINISTRATIVO CUJA ABRANGÊNCIA E COMPLEXIDADE EXIJAM DE SEUS OCUPANTES CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS RELATIVOS À FUNÇÃO DESEMPENHADA; - EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLAR, CONFERIR, DIGITAR, DIGITALIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS, REALIZAR PUBLICAÇÕES, ANOTAÇÕES, CONTROLES E CÁLCULOS SIMPLES; - RECEBER E DISTRIBUIR DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS; - REALIZAR O ATENDIMENTO, PRESENCIAL E/OU POR TELEFONE, DE CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS; - ELABORAR PLANILHAS ELETRÔNICAS E REDIGIR TEXTOS; - ATENDER FORNECEDORES E CLIENTES, TRANSMITINDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; - EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS; - EFETUAR ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, CONTROLANDO A ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES/CLIENTES; - REALIZAR CONTROLES RELATIVOS A PROCESSOS E OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA SIMILAR INERENTE À FUNÇÃO EXECUTADA; - DIRIGIR VEÍCULOS DA EMPRESA, TRANSPORTANDO, EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS, APRENDIZES, CONSELHEIROS DA EMPRESA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA IMA; - EFETUAR A ENTREGA DE DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEQUENAS CARGAS, SEGUINDO ITINERÁRIOS PREESTABELECIDOS; - OPERAR SISTEMAS COMPUTADORIZADOS INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; - EFETUAR A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES HIDRÁULICA E ELÉTRICA; - EFETUAR REPAROS GERAIS EM MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ALVENARIA, PISO, TELHADO, DENTRE OUTROS; - EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
FUNÇÕES
ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES - EFETUAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO / CLIENTE DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E- MAIL, CHAT, OU SISTEMA REMOTO, TRANSMITINDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; - PRESTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, EMITINDO DOCUMENTOS, REGISTRANDO TODA A SUA PRODUÇÃO, UTILIZANDO PARA ISSO OS SISTEMAS E OS MODELOS DESIGNADOS POR SUA GESTÃO IMEDIATA, E / OU EFETUANDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR O ATENDIMENTO; - CONTROLAR A ENTRADA, SAÍDA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; - EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIOS CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS, REALIZANDO, INCLUSIVE, ARQUIVOS; - PREPARAR E ATUALIZAR RELATÓRIOS E PLANILHAS; - PROVIDENCIAR INSUMOS DE ESCRITÓRIO SEGUINDO OS PROCESSOS VIGENTES NA IMA; - MANTER-SE ATUALIZADO, INTEIRANDO-SE DOS NOVOS ASSUNTOS, PROCESSOS E LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AO TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO - EFETUAR O ATENDIMENTO TELEFÔNICO MULT SKILL, ATIVO E RECEPTIVO, AO CIDADÃO/CLIENTE PRESTANDO INFORMAÇÕES E REALIZANDO OS SERVIÇOS SOLICITADOS; - EFETUAR ATENDIMENTO POR E-MAIL, CHAT, SISTEMA REMOTO (MULTICANAL), OU PRESENCIAL, QUANDO NECESSÁRIO, SEGUINDO ROTEIROS E SCRIPTS PLANEJADOS E CONTROLADOS; - PRESTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, EMITINDO DOCUMENTOS, REGISTRANDO TODA A SUA PRODUÇÃO, UTILIZANDO PARA ISSO OS SISTEMAS E OS MODELOS DESIGNADOS POR SUA GESTÃO IMEDIATA, E / OU EFETUANDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR O ATENDIMENTO; - MANTER-SE ATUALIZADO, INTEIRANDO-SE DOS NOVOS ASSUNTOS, PROCEDIMENTOS E EVENTOS CADASTRADOS NO SISTEMA; - REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIOS, CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS, CONFERIR, DIGITAR, DIGITALIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS; - PROVIDENCIAR INSUMOS DE ESCRITÓRIO SEGUINDO OS PROCESSOS VIGENTES NA IMA; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
CARGO AMPLO - ENSINO MÉDIO + TÉCNICO
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO AMPLO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I
- EXECUTAR ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO A FIM DE GARANTIR A ADEQUADA AUTOMATIZAÇÃO DE ROTINAS, POR INTERMÉDIO DE TESTES, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS, BEM COMO A VERIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO E A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - ADOTAR PROVIDÊNCIAS QUANTO À ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO PESSOAL E TELEFÔNICO AOS CLIENTES, BEM COMO DAR SUPORTE AO USUÁRIO; - PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA; - PARTICIPAR DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS APLICAÇÕES E DO LEVANTAMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA; - EXECUTAR SERVIÇOS PROGRAMADOS UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DA MANEIRA MAIS EFICIENTE POSSÍVEL DENTRO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA E NOS PROCESSOS DA QUALIDADE; - DESENVOLVER ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, SISTEMAS OPERACIONAIS, SOFTWARE, APLICATIVOS E SISTEMAS GESTORES DE BANCO DE DADOS; - EXECUTAR ATIVIDADES DE DETECÇÃO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE, SOFTWARE, INFRAESTRUTURA DE REDE, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, ATIVOS DE REDE, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA DA REDE DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS ADOTANDO MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS NECESSÁRIAS; - AUXILIAR NO PLANEJAMENTO E NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; - REALIZAR O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA UTILIZANDO LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E / OU FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO RECEBIDA; - EFETUAR ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS SOLUCIONANDO E DIAGNOSTICANDO DEFEITOS PARA OCORRÊNCIAS DE INFRAESTRUTURA, HARDWARE E SOFTWARE; - EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
FUNÇÕES
ATENDIMENTO AO USUÁRIO - DIRIGIR, SE NECESSÁRIO, VEÍCULO DA EMPRESA PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS; - REALIZAR O DIAGNÓSTICO, EFETUAR INSTALAÇÕES, TESTES, CORREÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE SOFTWARE, DE HARDWARE E DE REDES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CLIENTE; - REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - EFETUAR BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - REALIZAR LAUDOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUGERINDO SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES PERTINENTES PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO; - REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E IDENTIFICAR ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO E LOCALIZAÇÃO RELATANDO PARA A ÁREA DE PATRIMÔNIO; - FORMATAR, SUBSTITUIR PEÇAS E OTIMIZAR HARDWARE DE EQUIPAMENTOS USADOS COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO PARA OUTRO USUÁRIO; - REGISTRAR, ACOMPANHAR, ENCAMINHAR E ENCERRAR AS OCORRÊNCIAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE DEMANDAS E FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO E PRAZOS; - ELABORAR RELATÓRIOS E PLANILHAS A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA E AOS SERVIÇOS PRESTADOS; - ADMINISTRAR E ZELAR PELOS RECURSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O LOCAL DE TRABALHO; - IDENTIFICAR E SUGERIR MELHORIAS EM SISTEMAS UTILIZADOS OU PROCESSOS DE TRABALHO DO CLIENTE, ENVOLVENDO AS ÁREAS NECESSÁRIAS, A FIM DE APERFEIÇOAR SEU NEGÓCIO; - EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. DESENVOLVIMENTO - REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS E A CRIAÇÃO DE SCRIPTS PARA MONTAGEM DE BANCOS DE DADOS CONFORME A ARQUITETURA PREVIAMENTE DEFINIDA; - A PARTIR DA DEFINIÇÃO DA ARQUITETURA DO PROJETO, REALIZAR PESQUISAS A FIM DE APROFUNDAR CONHECIMENTOS E POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO LÓGICA CONSIDERANDO A REGRA DE NEGÓCIO E O ESCOPO DO PROJETO; - ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, REALIZAR TESTES DE SOFTWARE E CORREÇÕES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, E REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E / OU ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS; - EFETUAR SUPORTE AOS CLIENTES BUSCANDO SANAR DÚVIDAS NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS BEM COMO FORNECER ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DELES; - CONHECER AS REGRAS DE NEGÓCIO E OS SISTEMAS LEGADOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO A FIM DE REALIZAR ANÁLISE DE COMPLEXIDADE E CRITICIDADE NA RECEPÇÃO DE CHAMADOS; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. TELEATENDIMENTO - EFETUAR O ATENDIMENTO TÉCNICO (POR TELEFONE, POR SISTEMA REMOTO, SISTEMA WEB, E-MAIL OU PESSOALMENTE) PARA RESOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE INFRAESTRUTURA, HARDWARE E SOFTWARE DOS USUÁRIOS DE MICROINFORMÁTICA, SOLUCIONANDO OU DIAGNOSTICANDO DEFEITOS E ESCLARECENDO DÚVIDAS SOBRE A USABILIDADE DOS SISTEMAS SUPORTADOS PELA IMA; - PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS OCORRÊNCIAS E DEMANDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ATENDIMENTO; - REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - EFETUAR BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - REALIZAR LAUDOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUGERINDO SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES PERTINENTES PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO; - REGISTRAR, ENCAMINHAR, MONITORAR, EMITIR ALERTAS E ENCERRAR AS OCORRÊNCIAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE DEMANDA; - ELABORAR RELATÓRIOS E PLANILHAS A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA E AOS SERVIÇOS PRESTADOS; - ADMINISTRAR E ZELAR PELOS RECURSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O LOCAL DE TRABALHO; - IDENTIFICAR ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATANDO PARA A ÁREA DE PATRIMÔNIO; - IDENTIFICAR E SUGERIR MELHORIAS EM SISTEMAS UTILIZADOS OU PROCESSOS DE TRABALHO DO CLIENTE, ENVOLVENDO AS ÁREAS NECESSÁRIAS, A FIM DE APERFEIÇOAR SEU NEGÓCIO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

CARGO – ENSINO SUPERIOR
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO ADVOGADO JR. SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
ADVOGADO JR.
- ANALISAR QUESTÕES PROPOSTAS EM REUNIÕES E GRUPOS DE TRABALHO QUANTO A SEUS ASPECTOS JURÍDICO-LEGAIS; - CONTATAR DIVERSAS ÁREAS DA EMPRESA, COLETAR DADOS, ELEMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS, ESCLARECIMENTOS A REQUERIMENTOS; - REALIZAR PESQUISAS E ESTUDOS ESPECÍFICOS SOBRE TEMAS E PROBLEMAS JURÍDICOS DE INTERESSE DA IMA; - ELABORAR RESPOSTAS / ESCLARECIMENTOS AOS ÓRGÃOS EXTERNOS E OU TERCEIROS, RELATIVOS A QUESTÕES QUE ENVOLVAM INTERESSES DA IMA; - ELABORAR PARECERES JURÍDICOS DE COMPLEXIDADE VARIADA, APLICANDO A LEGISLAÇÃO, FORMA E TERMINOLOGIAS ADEQUADAS AO ASSUNTO EM QUESTÃO, PARA UTILIZÁ-LAS NA DEFESA DOS INTERESSES DA IMA; - CONSULTAR PROCESSOS EM CURSO PERANTE ÓRGÃOS EXTERNOS, PARA SUBSIDIAR NA MANIFESTAÇÃO / DEFESA DA IMA; - ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS; - CONVOCAR E PREPARAR PREPOSTOS E TESTEMUNHAS MEDIANTE INFORMAÇÕES COLETADAS JUNTO ÀS ÁREAS DE EFICÁCIA ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS; - PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA IMA, DEFENDENDO A EMPRESA EM TODAS AS FASES DO PROCESSO; - REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO EM JUÍZO E FORA DELE NAS AÇÕES EM QUE A EMPRESA FOR AUTORA OU RÉ; - ANALISAR EDITAIS DE LICITAÇÃO, REDIGIR PARECERES JURÍDICOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - ACOMPANHAR TODAS AS FASES DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA DE INTERESSE DA SOCIEDADE, EMITINDO OS PARECERES NECESSÁRIOS; - ZELAR PELOS INTERESSES DA EMPRESA NA MANUTENÇÃO E INTEGRIDADE DOS SEUS BENS, FACILITANDO NEGÓCIOS, PRESERVANDO INTERESSES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DENTRO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS; - PROMOVER REGISTRO DAS ATAS DE REUNIÕES JUNTO À JUCESP, QUANDO NECESSÁRIO, E ACOMPANHAR O REGISTRO NOS DEMAIS ÓRGÃOS; - ANALISAR FATOS E CONTRIBUIR PARA A DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS ADEQUADAS À DEFESA DA SOCIEDADE NOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, DESDE A PROPOSITURA ATÉ EXTINÇÃO DAS AÇÕES; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
CARGO AMPLO – ENSINO SUPERIOR
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO AMPLO ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR.
- DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS COM A FUNÇÃO DESEMPENHADA; - EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, INCLUSIVE DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, PROGRAMAS, PLANOS DE AÇÃO OU ESTUDOS LIGADOS A QUALIDADE, REDES E TELECOMUNICAÇÕES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ARQUITETURA DE SOFTWARE, BANCO DE DADOS, TESTES, GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE, SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS E SUPORTE A NEGÓCIOS; - EXECUTAR ATIVIDADES DE FORMA INTEGRADA COM AS DEMAIS ÁREAS DA EMPRESA CONTRIBUINDO PARA ALCANÇAR AS METAS ORGANIZACIONAIS; - EXECUTAR ESTUDOS DE VIABILIDADE, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; - PLANEJAR E EXECUTAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS USUÁRIOS, DESENVOLVER ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA INERENTE À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; - REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO; - EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS COM PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE REDE, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, BANCO DE DADOS E COMUNICAÇÃO DE DADOS; - EXTRAIR E ANALISAR INFORMAÇÕES PROMOVENDO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS; - ELABORAR PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS; - DESENVOLVER E IMPLANTAR MÉTODOS E FLUXOS DE TRABALHO VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES LOCAIS E OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES; - PROMOVER PERÍCIAS E AUDITORIAS DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; - EXECUTAR ATIVIDADES DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; - ACOMPANHAR OS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA, PROPOR ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES E PROMOVER AÇÕES PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO; - ATUAR NO MONITORAMENTO DE ELEMENTOS ATIVOS DO AMBIENTE DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES; - IMPLANTAR SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA APRIMORAR OS NÍVEIS DE GARANTIA DA INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES; - REALIZAR A PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA IMA; - IDENTIFICAR NECESSIDADE DE MELHORIA DE PROCESSOS COM SENSO CRÍTICO E ANALÍTICO PROPONDO SOLUÇÕES E PARTICIPANDO DA IMPLEMENTAÇÃO; - EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
FUNÇÕES
DEVOPS - ATUAR COMO ELO DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÃO / SUPORTE, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO SOFTWARE E APERFEIÇOAR PROCESSOS; - DEFINIR E CONFIGURAR AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO, HOMOLOGAÇÃO E PRODUÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE, DEFININDO RECURSOS COMPUTACIONAIS NECESSÁRIOS E ASPECTOS DE SEGURANÇA COM O OBJETIVO DE SELECIONAR FERRAMENTAS QUE PERMITAM ENTREGA CONTÍNUA; - ENVOLVER-SE EM TODO O CICLO DE VIDA DO PROJETO (LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, ANÁLISE TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO, TESTES E SUPORTE); - REALIZAR AS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS CONFORME DEFINIDO PARA O PROJETO; - TOMAR AS DEVIDAS PRECAUÇÕES PARA QUE OS ASPECTOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO, EFICIÊNCIA E ESCALABILIDADE SEJAM OBSERVADOS DESDE O INÍCIO DO PROJETO; - OFERECER SUPORTE PARA AS ÁREAS TÉCNICAS ESCLARECENDO DÚVIDAS SOBRE AMBIENTES DE SERVIDORES, TECNOLOGIAS, VERSIONAMENTO, PROCESSOS DE DEPLOY, CONFIGURAÇÃO DE NOVAS APLICAÇÕES IMA, IDENTIFICAÇÃO DE ERROS, AUXÍLIO EM AJUSTES DE OTIMIZAÇÃO (TUNNING), MELHORIAS E BOAS PRÁTICAS; - REALIZAR O ADEQUADO DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA, TROUBLESHOOTING, DEMANDANDO INTEGRANDO AS ÁREAS RESPONSÁVEIS E ACOMPANHANDO A RESOLUÇÃO A FIM DE GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE; - CONTRIBUIR COM MELHORIAS NOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA A EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO, AUTOMATIZANDO TAREFAS DE DEPLOY E DEFININDO POLÍTICAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES WEB, DENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTREGA CONTÍNUA E A PADRONIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; - REALIZAR PESQUISAS E TESTES DE NOVAS FERRAMENTAS COM O PROPÓSITO DE TRAZER INOVAÇÕES E APERFEIÇOAR PROCESSOS INERENTES AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E MELHORAR O DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES ANALISANDO SUA APLICABILIDADE FRENTE À REALIDADE DA IMA; - REALIZAR MONITORAMENTO A FIM DE ANTECIPAR A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM SISTEMAS WEB; - ELABORAR TUTORIAIS E TREINAMENTOS NA OCASIÃO DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA NIVELAR O CONHECIMENTO; - INSTALAR, CONFIGURAR, ATUALIZAR E OTIMIZAR A PERFORMANCE DOS SERVIDORES GARANTINDO SUA DISPONIBILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA; - MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE TENDÊNCIAS E NOVAS TECNOLOGIAS DISSEMINANDO CONHECIMENTO COM A EQUIPE DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
SERVICOS E SISTEMAS OPERACIONAIS - PLANEJAR E IMPLANTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER; - EFETUAR INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS DE HARDWARE; - MONITORAR SERVIDORES E SISTEMAS IDENTIFICANDO GARGALOS E ACOMPANHANDO O DESEMPENHO DOS RECURSOS TÉCNICOS INSTALADOS; - CRIAR, CONFIGURAR E MIGRAR SERVIDORES E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PROJETO; - INTERAGIR COM A EQUIPE DE PROJETO APONTANDO QUAIS SERÃO AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DEMANDADA; - CONFIGURAR, IMPLEMENTAR E GERENCIAR SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM STORAGES; - INSTALAR E CONFIGURAR SISTEMAS OPERACIONAIS, SUAS ATUALIZAÇÕES, APLICAR CORREÇÕES, ATIVAR SERVIÇOS, APLICAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONFIGURAR PROCEDIMENTO DE BACKUP; - APERFEIÇOAR PROCEDIMENTOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE SCRIPTS DE AUTOMAÇÃO; - DESENVOLVER APLICATIVOS UTILITÁRIOS PARA AUTOMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS UTILIZANDO A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ADEQUADA; - DESENVOLVER PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE AMBIENTES PARA VÁRIOS TIPOS DE SERVIDORES E CLUSTERS; - IMPLEMENTAR MONITORAMENTO PERSONALIZADO E MÉTODOS DE MONITORAMENTO INTEGRADOS PARA AMBIENTES OPERACIONAIS E SISTEMAS, BEM COMO DESENVOLVER RECURSOS DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA; - CRIAR E IMPLEMENTAR MODELOS DE AUTOMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BANCOS DE DADOS; - ADMINISTRAR CONTAS DE USUÁRIOS E PRIVILÉGIOS DE ACESSO AS ÁREAS COMPARTILHADAS, E-MAILS E ACTIVE DIRECTORY, DENTRE OUTROS; - PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS IDENTIFICANDO E SOLUCIONANDO PROBLEMAS RELACIONADOS COM OS RECURSOS COMPUTACIONAIS MANTIDOS PELA ÁREA; - ADMINISTRAR SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, CRIANDO, CONFIGURANDO, MONITORANDO E ATUALIZANDO DE SISTEMAS LEGADOS ANALISANDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA; - PARTICIPAR DA ANÁLISE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SISTEMAS DE SOFTWARE EFETUANDO ESTUDOS, MONITORAMENTO, TESTES, SIMULAÇÕES E AVALIAÇÕES SUGERINDO MELHORIAS; - ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E ADMINISTRAR CONTRATOS; - MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE TENDÊNCIAS E NOVAS TECNOLOGIAS REALIZANDO ESTUDOS, PESQUISAS E TESTES NA BUSCA POR SOLUÇÕES QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO NEGÓCIO E QUE POSSAM AUXILIAR NA GESTÃO DO DIA A DIA; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
SISTEMAS - ENTREVISTAR O CLIENTE, ENTENDENDO SUA REAL NECESSIDADE, A FIM DE DETALHAR OS REQUISITOS E AS REGRAS DE NEGÓCIO QUE SERVIRÃO DE BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE; - DESENVOLVER PROJETOS DE SISTEMAS, EFETUANDO O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E DEFININDO A NATUREZA DA SOLUÇÃO A SER IMPLEMENTADA ENVOLVENDO A EQUIPE DO PROJETO; - PREPARAR O ESCOPO DO PROJETO, INDICANDO OS REQUISITOS E DEMAIS ABRANGÊNCIAS DO PROJETO; - REALIZAR A MODELAGEM DO BANCO DE DADOS E ENVOLVER A EQUIPE DE ARQUITETURA VISANDO OBTER A VALIDAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA MODELAGEM; - EFETUAR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS APLICAÇÕES; - REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS E A CRIAÇÃO DE SCRIPTS PARA MONTAGEM DE BANCOS DE DADOS CONFORME A ARQUITETURA PREVIAMENTE DEFINIDA; - A PARTIR DA DEFINIÇÃO DA ARQUITETURA DO PROJETO, REALIZAR PESQUISAS A FIM DE APROFUNDAR CONHECIMENTOS E POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO LÓGICA CONSIDERANDO A REGRA DE NEGÓCIO E O ESCOPO DO PROJETO; - ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, REALIZAR TESTES DE SOFTWARE E CORREÇÕES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, E REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E / OU ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS; - VERIFICAR A CONFORMIDADE DO SISTEMA COM O ESCOPO DO PROJETO, REMETENDO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CLIENTE, E IMPLANTÁ-LO EM PRODUÇÃO; - ELABORAR MANUAIS, MINISTRAR TREINAMENTO E APOIAR OS USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DESENVOLVIDO; - EFETUAR SUPORTE AOS CLIENTES BUSCANDO SANAR DÚVIDAS NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS BEM COMO FORNECER ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DELES; - REALIZAR GESTÃO DE PROJETOS DISTRIBUINDO TAREFAS, ACOMPANHANDO O CRONOGRAMA E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS; - DESENVOLVER MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS ANALISANDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA; - CONHECER AS REGRAS DE NEGÓCIO E OS SISTEMAS LEGADOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO A FIM DE REALIZAR ANÁLISE DE COMPLEXIDADE E CRITICIDADE NA RECEPÇÃO DE CHAMADOS; - MINISTRAR TREINAMENTOS REFERENTES A ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

ANEXO II
PROGRAMAS DE PROVA
A CONSESP e a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA
não aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente concurso público e não se responsabilizam pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venham a ser comercializadas. Os candidatos deverão se orientar pelo Programa de Provas de seu cargo / função conforme segue:

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO LÍNGUA PORTUGUESA: FONÉTICA E FONOLOGIA: CONCEITOS BÁSICOS – CLASSIFICAÇÃO DOS FONEMAS – SÍLABAS – ENCONTROS VOCÁLICOS – ENCONTROS CONSONANTAIS – DÍGRAFOS – VOGAIS – SEMIVOGAIS – SEPARAÇÃO DE SÍLABAS. ORTOGRAFIA: CONCEITOS BÁSICOS – O ALFABETO – ORIENTAÇÕES ORTOGRÁFICAS – USO DO "PORQUÊ" – USO DO HÍFEN – ORTOÉPIA. ACENTUAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS – ACENTUAÇÃO TÔNICA – ACENTUAÇÃO GRÁFICA – OS ACENTOS – ASPECTOS GÊNERICOS DAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO – AS REGRAS BÁSICAS – AS REGRAS ESPECIAIS – HIATOS – DITONGOS – FORMAS VERBAIS SEGUIDAS DE PRONOMES – ACENTOS DIFERENCIAIS. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – CONCEITOS BÁSICOS – PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO – PREFIXOS – SUFIXOS – AFIÇOS – RADICAIS – TIPOS DE COMPOSIÇÃO – ESTUDO DOS VERBOS REGULARES E IRREGULARES – VERBOS AUXILIARES – VERBOS DEFECTIVOS – CLASSE DE PALAVRAS – FLEXÃO NOMINAL E VERBAL – EMPREGO DE LOCUÇÕES – SUBSTANTIVO – ARTIGO – ADJETIVO – NUMERAL – PRONOME – LOCUÇÃO VERBAL – ADVERBIO – PREPOSIÇÃO – CONJUNÇÃO – INTERJEIÇÃO – VOZES VERBAIS. SINTAXE: PREDICAÇÃO VERBAL – CONCORDÂNCIA NOMINAL – CONCORDÂNCIA VERBAL – REGÊNCIA NOMINAL – REGÊNCIA VERBAL – PONTUAÇÃO – COLOCAÇÃO DOS PRONOMES – ORAÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS – TERMOS LIGADOS AO VERBO: ADJUNTO ADVERBIAL, AGENTE DA PASSIVA, OBJETO DIRETO E INDIRETO, ADVERBIO, VOZES VERBAIS – TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO – TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO – TERMOS ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO – PERÍODO – SINTAXE DE CONCORDÂNCIA – SINTAXE DE REGÊNCIA – SINTAXE DE COLOCAÇÃO – FUNÇÕES E EMPREGOS DAS PALAVRAS “QUE” E “SE” – SINAIS DE PONTUAÇÃO. SEMÂNTICA: SINÔNIMOS – ANTÔNIMOS – DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO – FIGURAS DE LINGUAGEM: EUFEMISMO; HIPÉRBOLE; IRONIA; PROSOPOPEIA; CATACRESE; PARADOXO – FIGURAS DE PALAVRAS: COMPARAÇÃO; CATACRESE; METONÍMIA – FIGURAS DE CONSTRUÇÃO: ELIPSE; HIPÉRBATO; PLEONASMO; SILEPSE – FIGURAS DE PENSAMENTO: ANTÍTESE – VÍCIOS DE LINGUAGEM. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O USO DO HÍFEN – O USO DA CRASE. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: TIPOS DE COMUNICAÇÃO: DESCRIÇÃO – NARRAÇÃO – DISSERTAÇÃO – TIPOS DE DISCURSO – COESÃO TEXTUAL. MATEMÁTICA: REGRA DE TRÊS COMPOSTA, LOGARITMO, EQUAÇÃO DE 1º E 2º GRAUS, CÁLCULO DE COMPRIMENTO E ÁREA, PROBABILIDADE, GEOMETRIA. RACIOCÍNIO LÓGICO: AVALIAÇÃO DE SEQUÊNCIA LÓGICA E COORDENAÇÃO VISO-MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS, REVERSIBILIDADE, SEQUÊNCIA LÓGICA DE NÚMEROS, LETRAS, PALAVRAS E FIGURAS. PROBLEMAS LÓGICOS COM DADOS, FIGURAS E PALITOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS PREMISSAS. ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS. DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO QUANTITATIVO E RACIOCÍNIO SEQUENCIAL. INFORMÁTICA: CONHECIMENTOS DE PROCESSADORES DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS, INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO (CONFIGURAÇÕES, NAVEGADORES, SERVIÇOS ON-LINE, E-MAILS E SEGURANÇA). PACOTE OFFICE E LIBRE OFFICE. MICROSOFT WORD E EXCEL 2003 / 2007 / 2010, MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, 7 (CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ARQUIVOS E PASTAS, UTILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO). REDAÇÃO: A REDAÇÃO VERSARÁ SOBRE TEMA RELACIONADO À ATUALIDADE E / OU CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE PROVAS REFERENTE AO CARGO OU CARGO E FUNÇÃO.
CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA: FONÉTICA E FONOLOGIA: CONCEITOS BÁSICOS – CLASSIFICAÇÃO DOS FONEMAS – SÍLABAS – ENCONTROS VOCÁLICOS – ENCONTROS CONSONANTAIS – DÍGRAFOS – VOGAIS – SEMIVOGAIS – SEPARAÇÃO DE SÍLABAS. ORTOGRAFIA: CONCEITOS BÁSICOS – O ALFABETO – ORIENTAÇÕES ORTOGRÁFICAS – USO DO "PORQUÊ" – USO DO HÍFEN – ORTOÉPIA. ACENTUAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS – ACENTUAÇÃO TÔNICA – ACENTUAÇÃO GRÁFICA – OS ACENTOS – ASPECTOS GÊNERICOS DAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO – AS REGRAS BÁSICAS – AS REGRAS ESPECIAIS – HIATOS – DITONGOS – FORMAS VERBAIS SEGUIDAS DE PRONOMES – ACENTOS DIFERENCIAIS. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – CONCEITOS BÁSICOS – PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO – PREFIXOS – SUFIXOS – AFIÇOS – RADICAIS – TIPOS DE COMPOSIÇÃO – ESTUDO DOS VERBOS REGULARES E IRREGULARES – VERBOS AUXILIARES – VERBOS DEFECTIVOS – CLASSE DE PALAVRAS – FLEXÃO NOMINAL E VERBAL – EMPREGO DE LOCUÇÕES – SUBSTANTIVO – ARTIGO – ADJETIVO – NUMERAL – PRONOME – LOCUÇÃO VERBAL – ADVERBIO – PREPOSIÇÃO – CONJUNÇÃO – INTERJEIÇÃO – VOZES VERBAIS. SINTAXE: PREDICAÇÃO VERBAL – CONCORDÂNCIA NOMINAL – CONCORDÂNCIA VERBAL – REGÊNCIA NOMINAL – REGÊNCIA VERBAL – PONTUAÇÃO – COLOCAÇÃO DOS PRONOMES – ORAÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS – TERMOS LIGADOS AO VERBO: ADJUNTO ADVERBIAL, AGENTE DA PASSIVA, OBJETO DIRETO E INDIRETO, ADVERBIO, VOZES VERBAIS – TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO – TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO – TERMOS ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO – PERÍODO – SINTAXE DE CONCORDÂNCIA – SINTAXE DE REGÊNCIA – SINTAXE DE COLOCAÇÃO – FUNÇÕES E EMPREGOS DAS PALAVRAS “QUE” E “SE” – SINAIS DE PONTUAÇÃO. SEMÂNTICA: SINÔNIMOS – ANTÔNIMOS – DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO – FIGURAS DE LINGUAGEM: EUFEMISMO; HIPÉRBOLE; IRONIA; PROSOPOPEIA; CATACRESE; PARADOXO – FIGURAS DE PALAVRAS: COMPARAÇÃO; CATACRESE; METONÍMIA – FIGURAS DE CONSTRUÇÃO: ELIPSE; HIPÉRBATO; PLEONASMO; SILEPSE – FIGURAS DE PENSAMENTO: ANTÍTESE – VÍCIOS DE LINGUAGEM. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O USO DO HÍFEN – O USO DA CRASE. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: TIPOS DE COMUNICAÇÃO: DESCRIÇÃO – NARRAÇÃO – DISSERTAÇÃO – TIPOS DE DISCURSO – COESÃO TEXTUAL. RACIOCÍNIO LÓGICO: AVALIAÇÃO DE SEQUÊNCIA LÓGICA E COORDENAÇÃO VISO-MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS, REVERSIBILIDADE, SEQUÊNCIA LÓGICA DE NÚMEROS, LETRAS, PALAVRAS E FIGURAS. PROBLEMAS LÓGICOS COM DADOS, FIGURAS E PALITOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS. DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO QUANTITATIVO E RACIOCÍNIO SEQUENCIAL. LÓGICA PROPOSICIONAL; PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS; CONECTIVOS LÓGICOS: NEGAÇÃO, CONJUNÇÃO, DISJUNÇÃO, CONDICIONAL E BICONDICIONAL; TABELAS-VERDADE E EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS; INFERÊNCIA LÓGICA E ARGUMENTOS VÁLIDOS: SEQUÊNCIAS E PADRÕES; IDENTIFICAÇÃO E GENERALIZAÇÃO DE PADRÕES LÓGICOS OU NUMÉRICOS; SEQUÊNCIAS ALTERNADAS E BASEADAS EM REGRAS; RACIOCÍNIO ANALÍTICO; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MÚLTIPLAS CONDIÇÕES (TABELAS LÓGICAS); ASSOCIAÇÃO DE VARIÁVEIS E DEDUÇÃO DE CONCLUSÕES A PARTIR DE RESTRIÇÕES DADAS. PEÇA PROFISSIONAL OU CASE: VERSARÃO SOBRE TEMA RELACIONADO À ATUALIDADE E / OU CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE PROVAS REFERENTE AO CARGO OU CARGO E FUNÇÃO.
CONHECIMENTOS TÉCNICOS - NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO ASSISTENTE I – “ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES” OU “TELEATENDIMENTO” CONHECIMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. LEI Nº. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO. (HTTPS://PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/SECRETARIAS). TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – ATENDIMENTO AO USUÁRIO CONHECIMENTOS TÉCNICOS: MANUTENÇÃO DE HARDWARE DE MICROCOMPUTADORES E IDENTIFICAÇÃO DE ERROS E DEFEITOS DE SEUS COMPONENTES (MEMÓRIA, PLACA MÃE, FONTE, PROCESSADOR, DISCOS); INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (10 E 11); INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE NAVEGADORES DE INTERNET; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE PACOTES DE ESCRITÓRIO; CONFIGURAÇÃO DE CLIENTES DE E-MAILS; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS E REMOÇÃO DE PRAGAS VIRTUAIS (SPYWARE, TROJANS, SPAM, BACKDOOR); INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS PERIFÉRICOS EM SISTEMAS WINDOWS; INSTALAÇÃO DE PACOTES E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM SISTEMAS LINUX. TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO CONHECIMENTOS TÉCNICOS: ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS; MVC; LINGUAGEM SQL PADRÃO ANSI; NOÇÃO SOBRE API REST; ANGULAR; PHP; RUBY IN RAILS; CONCEITOS DE DESENVOLVIMENTO MOBILE FIRST; JAVASCRIPT; GIT; BOOTSTRAP; HTML5 E CSS. TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – TELEATENDIMENTO CONHECIMENTOS TÉCNICOS: IDENTIFICAÇÃO DE ERROS E DEFEITOS EM HARDWARE, SOFTWARE E EM SEUS COMPONENTES PERIFÉRICOS (MEMÓRIA, PLACA MÃE, FONTE, PROCESSADOR, DISCOS, MOUSE E TECLADO); CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (10 E 11); INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE PACOTES DE ESCRITÓRIO; CONFIGURAÇÃO DE CLIENTES DE E-MAILS; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPAROS DE NAVEGADORES DE INTERNET; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS E REMOÇÃO DE PRAGAS VIRTUAIS (SPYWARE, TROJANS, SPAM, BACKDOOR); INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS PERIFÉRICOS EM SISTEMAS WINDOWS; LINHAS DE COMANDO (IP RENEW E PING).
CONHECIMENTOS TÉCNICOS – NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO JR. CONHECIMENTOS TÉCNICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO SISTEMA BRASILEIRO: COMPETÊNCIA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE; AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE; ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL; SÚMULA VINCULANTE; REPERCUSSÃO GERAL. 2. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: COMPETÊNCIA DA UNIÃO; COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS; COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS; REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS. 3. PODER LEGISLATIVO: FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS; PODERES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS; COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS; TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS. 4. PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL: POSSE E MANDATO; VACÂNCIA E IMPEDIMENTOS DOS CARGOS. 5. DIREITOS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: MANDADO DE SEGURANÇA; AÇÃO POPULAR; AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.527 / 11. 7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709 / 2018. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; AUTARQUIAS; EMPRESAS ESTATAIS: EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. 3. ATOS ADMINISTRATIVOS: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, ESPÉCIES DE ATO ADMINISTRATIVO. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA DO ATO ADMINISTRATIVO. ELEMENTOS E PRESSUPOSTOS. ABUSO DE PODER, EXCESSO DE PODER E DESVIO DE PODER. ATRIBUTOS. EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO. RETIFICAÇÃO E INVALIDAÇÃO. CONVALIDAÇÃO. EFEITOS DOS VÍCIOS. 4. LICITAÇÕES PÚBLICAS: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021 (DEVER DE LICITAR, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO, MODALIDADES LICITATÓRIAS, PREGÃO, PROCESSO LICITATÓRIO. REGISTROS CADASTRAIS. REGISTRO DE PREÇOS); LEI FEDERAL Nº 13.303 / 2016: TÍTULO II, CAPÍTULO I - DAS LICITAÇÕES. DIREITO CIVIL: 1. PARTE GERAL: TÍTULO II – DAS PESSOAS JURÍDICAS; LIVRO II – CAPÍTULO III – DOS BENS PÚBLICOS. 2. PARTE ESPECIAL: TÍTULO V – DOS CONTRATOS EM GERAL: CONCEITO; FORMAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO; EFEITOS PARTICULARES DOS CONTRATOS (DIREITO DE RETENÇÃO, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, EVICÇÃO E ARRAS); EXTINÇÃO. 3. RESPONSABILIDADE CIVIL.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. 2. TUTELA PROVISÓRIA. TUTELA DE URGÊNCIA: DO PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. DO PROCEDIMENTO DA TUTELA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. DA TUTELA DA EVIDÊNCIA. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA: ANTECEDENTE E INCIDENTAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. 3. PROVAS. OBJETO, FONTE E MEIOS. ÔNUS DA PROVA. 4. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 5. SÚMULAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 6. TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RELATIVOS À SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA. DIREITO DO TRABALHO: 1. DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS TRABALHADORES (ART. 7º E ART. 37º, II, DA CF/1988 - SÚMULA 331, II, DO TST). 2. LEI FEDERAL Nº 13.429/2017 E ADPF 324 DO STF. 3. SÚMULA, 331, V, TST. 4. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 1.118 DO STF. 5. O AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. 6. SUJEITOS DO CONTRATO DE TRABALHO STRICTO SENSU: EMPREGADO E EMPREGADOR, CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO; PODERES DO EMPREGADOR NO CONTRATO DE TRABALHO. GRUPO ECONÔMICO E SUA REPERCUSSÃO NAS RELAÇÕES DE EMPREGO; DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES: CONCEITO, CARACTERIZAÇÃO E SUA IMPLICAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO; DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA POR CRÉDITOS TRABALHISTAS; TERCEIRIZAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO. 7. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADES E CARACTERÍSTICAS. PROFISSÕES REGULAMENTADAS. DO TELETRABALHO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: ALTERAÇÃO UNILATERAL E BILATERAL; O JUS VARIANDI. TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO: CONCEITO, LIMITAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. 8. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. MODALIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. AVISO PRÉVIO: PRAZO DE DURAÇÃO E EFEITOS NO CONTRATO DE TRABALHO. ESTABILIDADE E GARANTIAS PROVISÓRIAS DE EMPREGO: ESPÉCIES DE ESTABILIDADE; DESPEDIDA E REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO ESTÁVEL. 9. SALÁRIO MÍNIMO: IRREDUTIBILIDADE E GARANTIA. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO: CONCEITO E DISTINÇÕES; COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO; MODALIDADES DE SALÁRIO; FORMAS E MEIOS DE PAGAMENTO DO SALÁRIO; ADICIONAIS DE REMUNERAÇÃO; GORJETAS: CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA; 13º SALÁRIO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL: CARACTERIZAÇÃO, REQUISITOS, EXCLUDENTES; PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE SALÁRIO; DÊSVIO E ACÚMULO DE FUNÇÃO. 10. SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SOBRE DIREITO DO TRABALHO. 11. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SOBRE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA. 12. SÚMULAS VINCULANTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RELATIVAS AO DIREITO DO TRABALHO. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. AUDIÊNCIAS: DE CONCILIAÇÃO, DE INSTRUÇÃO E DE JULGAMENTO; NOTIFICAÇÃO DAS PARTES; ARQUIVAMENTO DO PROCESSO; REVELIA E CONFISSÃO. 2. DISSÍDIOS INDIVIDUAIS: FORMA DE RECLAMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO; RECLAMAÇÃO ESCRITA E VERBAL; REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL NO PROCESSO DO TRABALHO; LEGITIMIDADE PARA AJUIZAR. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO E SUMARÍSSIMO. 3. RECURSOS NO PROCESSO DO TRABALHO: PRINCÍPIOS GERAIS, PRAZOS, PRESSUPOSTOS, REQUISITOS E EFEITOS; RECURSOS EM ESPÉCIE: RECURSO ORDINÁRIO, AGRAVO DE PETIÇÃO, AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. 4. SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SOBRE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 5. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SOBRE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA. 6. SÚMULAS VINCULANTES DO SUPREMO TRIBUNAL. DIREITO EMPRESARIAL: 1. LEI 6.404/76: CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA COMPANHIA OU SOCIEDADE ANÔNIMA; CAPÍTULO X - ACIONISTAS; CAPÍTULO XI - ASSEMBLEIA-GERAL; CAPÍTULO XII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; CAPÍTULO XIII - CONSELHO FISCAL; CAPÍTULO XIX - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; CAPÍTULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS; 2. LEI 13.303/2016: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; CAPÍTULO II - DO REGIME SOCIETÁRIO DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. – DEVOPS CONHECIMENTOS TÉCNICOS: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS; SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX; ARQUITETURA BÁSICA DE SERVIDORES, A FIM DE IDENTIFICAR QUESTÕES LIGADAS AO CONSUMO E OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DE CPU, MEMÓRIA E DISCO, A CORRELAÇÃO ENTRE ELAS; VIRTUALIZAÇÃO; FERRAMENTAS PROVISIONAMENTO DE AMBIENTES VIRTUALIZADOS E CONTAINERS: DOCKER E KUBERNETES; CLOUD COMPUTING; FERRAMENTAS E PADRÕES DE AUTENTICAÇÃO: SSO, KEYCLOAK, OAUTH2 E JWT; FERRAMENTAS PARA ADM DE GATEWAY DE API; FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE CÓDIGO FONTE: SONARQUBE, SONARLINT E RUBOCOP; BANCOS DE DADOS RELACIONAIS: ORACLE, MYSQL E POSTGRESQL; FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E OBSERVABILIDADE; METODOLOGIA ÁGIL E CULTURA DEVOPS; REPOSITÓRIO GIT; PHP 8.1 (APACHE OU NGINX); RUBY ON RAILS 7 (PUMA + NGINX). ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. – SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS CONHECIMENTOS TÉCNICOS: SISTEMAS OPERACIONAIS GNU / LINUX E WINDOWS SERVER: INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, GRUPOS, PERMISSÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCESSOS; GERENCIAMENTO DE LOGS, TROUBLESHOOTING E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO; MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY (AD); LINGUAGENS DE SCRIPT: SHELL SCRIPT, PYTHON, POWERSHELL, RUBY, BASH; ESTRUTURA DE SCRIPTS, VARIÁVEIS, CONDICIONAIS, LAÇOS E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS; EXECUÇÃO AUTOMATIZADA DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS; INTEGRAÇÃO CONTÍNUA E AUTOMAÇÃO DE TAREFAS: ANSIBLE E JENKINS; ESTRUTURA E SERVIÇOS DE REDES IP: ENDEREÇAMENTO, SUB-REDES, ROTEAMENTO, PROTOCOLOS IP, TCP, UDP E DHCP; CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DNS, NFS, SAMBA, WINS, PROXY E FIREWALL; DIAGNÓSTICO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE E DESEMPENHO DE REDE; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES POSTFIX, ZIMBRA E CORRELATOS; CONCEITOS DE SMTP, IMAP, POP3, AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA EM CORREIO ELETRÔNICO; AMBIENTES DE VIRTUALIZAÇÃO: VMWARE, HYPER-V E KVM; SERVIÇOS DE NUVEM PÚBLICA: AWS, GOOGLE CLOUD, MICROSOFT AZURE, ORACLE CLOUD; MODELOS DE SERVIÇO: IAAS, PAAS, SAAS; ARMAZENAMENTO E ESCALABILIDADE EM AMBIENTES CLOUD; CONCEITOS E PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: FERRAMENTAS E MECANISMOS DE PROTEÇÃO: ANTIVÍRUS, FIREWALL, WAF, IDS, IPS; POLÍTICA DE BACKUP E RECUPERAÇÃO: FULL, INCREMENTAL, DIFERENCIAL, RETENÇÃO, RESTAURAÇÃO E DESDUPLICAÇÃO; NORMAS E BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA; BANCOS DE DADOS: ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, MYSQL, POSTGRESQL, MONGODB; OPERAÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO; CONHECIMENTO EM STORAGES, SAN, NAS E SERVIDORES BLADE E RACK; CONCEITOS DE RAID, REDUNDÂNCIA, DESEMPENHO E FIRMWARE; FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO: NAGIOS, CACTI, ZABBIX; MÉTRICAS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE; ALERTAS, LOGS E AUTOMAÇÃO DE RESPOSTAS A INCIDENTES; MONITORAMENTO INTEGRADO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA; FUNDAMENTOS DE ITIL: INCIDENTES, PROBLEMAS, MUDANÇAS, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E MELHORIA CONTÍNUA; FUNDAMENTOS DE COBIT: CONTROLE, AUDITORIA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DE TI; LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS EM LÍNGUA INGLESA; TERMOS, COMANDOS, MENSAGENS DE ERRO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM LÍNGUA INGLESA. INGLÊS TÉCNICO: TEXTO - READING AND COMPREHENSION OF TECHNICAL DOCUMENTATIONS SUCH AS INSTRUCTIONS, PROCEDURES, PROCESS; GENERAL VOCABULARY; GRAMMAR; GREETINGS; WH - QUESTIONS (WHAT?, WHO?, WHERE?, ETC.); HOW MUCH / MANY?; POSSESSIVE ADJECTIVES AND PRONOUNS; PERSONAL PRONOUNS; OBJECTIVE PRONOUNS; REFLEXIVE PRONOUNS; DEMONSTRATIVE PRONOUNS; INDEFINITE / DEFINITE PRONOUNS; INTERROGATIVE PRONOUNS; RELATIVE PRONOUNS; VERB TENSES; REGULAR AND IRREGULAR VERBS; AFFIRMATIVE / NEGATIVE / INTERROGATIVE FORMS; SIMPLE PRESENT TENSE; SIMPLE PAST TENSE; SIMPLE FUTURE; PRESENT / PAST CONTINUOUS; PRESENT / PAST PERFECT TENSES; CONDITIONAL; GOING TO - FUTURE; MODAL AUXILIARY VERBS; GENITIVE CASE; DEGREE OF ADJECTIVES; SAYING TIME; PREPOSITIONS; PLURAL OF NOUNS; ADVERBS; NUMERALS; QUANTITATIVES; VERB TO BE - PRESENT TENSE; ARTICLES; COLORS; FRUIT; VEGETABLES; FAMILY RELATIONSHIP; ANIMALS; PARTY; OCCUPATIONS; TRANSPORTATION MEANS; TOYS; SCHOOL MATERIALS; SAME & DIFFERENT; PARTS OF THE BODY; PARTS OF THE HOUSE; MEALS; IF CLAUSES (1ST CONDITIONAL - 2ND CONDITIONAL - 3RD CONDITIONAL); PASSIVE AND ACTIVE VOICE; USED TO X BE USED TO; REPORTED SPEECH (DIRECT AND INDIRECT SPEECH); OPPOSITES; SYNONYMS. ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. – SISTEMAS CONHECIMENTOS TÉCNICOS: ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS; MVC; LINGUAGEM SQL PADRÃO ANSI; API REST; ANGULAR; PHP; CONCEITOS DE DESENVOLVIMENTO HÍBRIDO TAIS COMO PWA + SERVICE WORKS, FLUTTER FLOX, GIT, METODOLOGIA ÁGIL (SCRUM / KANBAN), APLICAÇÕES PRÁTICAS DE IA GENERATIVA EM PRODUTIVIDADE DE SOFTWARE (EXEMPLO: USO DE LLMS, COPILOTS, FERRAMENTAS DE DOCUMENTAÇÃO), TESTES DE SOFTWARE, BPM / LOW CODE, CLOUD COMPUTING, BOOTSTRAP, HTML5 E CSS, MODELAGEM DE DADOS RELACIONAL, ARQUITETURA DE SOFTWARE.

ANEXO III
DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
DADOS DO CANDIDATO

NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	
FUNÇÃO:	
DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:
NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:	
☐ NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	
☐ PROVA EM BRAILE	
☐ PROVA E GABARITO AMPLIADOS	
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO	
☐ OUTRA: QUAL?	
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:	

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A. R. (Aviso de Recebimento) para a empresa CONSESP, situada na Rua Tupis, 126, Bairro Campo Belo, Dracena/SP, CEP 17910-324, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato
ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PRE-VISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 13.550 DE 27 DE MARÇO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATO DOADOR DE SANGUE QUE TENHA DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, MEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 03 (TRÊS) VEZES NOS 18 (DEZOITO) MESES ANTECEDENTES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.
Deverão ser entregues:
1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.conseesp.com.br).
Cópia simples de pelo menos 3 (três) Carteiras de Doação de Sangue fornecida pelos Bancos de Sangue reconhecidos, com data entre...../...../20..... e...../...../20.....

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios estabelecidos neste anexo devem ser digitalizados na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviados no período determinado no Cronograma - Item 22 para o e-mail isencao@consesp.com.br.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SEM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO

_____, nacionalidade,

_____, profissão,

_____, estado civil,

_____, portador do RG nº _____,

inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____,

_____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para _____

(inscrir finalidade), são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9 CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia 23/01/2026, às 14h00, em 1ª convocação, a realizar-se de forma virtual, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Autorização para Leilão dos terrenos; 4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76. Campinas/SP, 12 de janeiro de 2026. Aurílio Sérgio Costa Caiado - Presidente do Conselho de Administração.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8722 PRE2025/230; Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTR LTDA CNPJ: 47.225.693/0001-84 Objeto: SERV. REFORMA FILTRO ETA 3; supressão de 6,4% do objeto; prorrogação execução até 31/01/2026; redução de R\$ 83.204,20 no valor total do contrato..

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2026/8793; Contratada: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA; CNPJ: 35.865.938/0001-59; PRE 2025/369; Objeto: fornec.reagentes, padrões e insumos; Vigência: 12 meses a partir de 14/01/2026; Valor: R\$ 21.833,00.

Contrato n. 2026/8794; Contratada: MASTER CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; CNPJ: 51.185.581/0001-14; PRE 2025/369; Objeto: fornec.reagentes, padrões e insumos; Vigência: 12 meses a partir de 14/01/2026; Valor: R\$ 5.248,98.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - GOE - CNPJ: 48.856.306/0001-70 - C.C.: 3414.32.71.0011.01001 - I.M.: 102691-7 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 48.856.306/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Antônio Francisco de Andrade, 485 - Jardim Proença- (CEP 13026-141), no dia 23 de janeiro de 2026, às 19h00 em primeira convocação ou às 19h15 em segunda convocação, para, nos termos do Estatuto em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Eleições. 1.1. Eleição da Diretoria Executiva; 1.2. Eleição do Conselho Deliberativo; 1.3. Eleição do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos.

O presente edital ficará afixado na sede do Grupo de Oração Esperança e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA
Presidente da Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA - CNPJ: 54.150.339/0001-01, 54.150.339/0004-46 - C.C.: 3261.62.12.0301.01001, 3261.62.12.0313.01001, 3261.62.12.0353.00000 - I.M.: 216581-3, 114855-9, 24020-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 54.150.339/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na cidade de Campinas,

Estado de São Paulo, Rua Antônio Francisco de Andrade, 485 - Jardim Proença- (CEP 13026-141), no dia 23 de janeiro de 2026, às 20h00 em primeira convocação ou às 20h15 em segunda convocação, para nos termos do Estatuto em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Eleições. 1.1. Eleição da Diretoria Executiva; 1.2. Eleição do Conselho Deliberativo; 1.3. Eleição do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos.

O presente edital ficará afixado na sede da Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 14 de janeiro de 2026

OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA
Presidente da Diretoria Executiva

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;



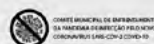
DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA
Departamento
de Vigilância
em Saúde

SUS
Secretaria
Municipal de Saúde
de Campinas

